

# **EDITAL**

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de limpeza e jardinagem, sob o regime de empreitada pelo preço global, com a disponibilização de mão-de-obra visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene durante a realização do evento "Carnaval 2023", nas áreas do Parque Anhembi, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

#### **IMPORTANTE**

- Abertura das propostas: 28 / 12 / 2022, às 09:00 h.
- Início da Disputa de Preços: 28 / 12 / 2022, às 10:00 h.
- Formalização de Consultas:
  - e-mail: <u>licitacoes@spturis.com</u>
  - endereço: Comissão Permanente de Licitações / Gerência de Compras e Contratos Rua Boa Vista, 280, 15º Andar – Edifício Boa Vista - Centro – São Paulo – SP – CEP 01014-908
  - Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).
  - Sistema operacional utilizado: LICITAÇÕES-E do Portal do Banco do Brasil -(www.licitacoes-e.com.br).
  - Horário de ENTREGA de documentos e proposta: 09:00h às 18:00h
  - Local de entrega: SETOR DE PROTOCOLO (11º Andar)

**Atenção**: a proposta e documentos de habilitação não serão recebidos diretamente pela Comissão Permanente de Licitações, e em horários diferentes do informado acima.



#### **ANEXOS DESTE EDITAL**

- ANEXO I Termo de Referência
- ANEXO II Documentação para Habilitação
- ANEXO III Modelo de Declaração de Inexistência de Menor
- ANEXO III A Modelo de Declaração ME/EPP
- ANEXO III B Modelo de Declaração ref. ao item 1.2.6 do Anexo II deste Edital
- ANEXO III C Modelo de Proposta e Declaração de atendimento aos requisitos de formulação de proposta
- ANEXO IV Minuta de Contrato (Condições contratuais)
- ANEXO V Comprovante de Vistoria Facultativa
- ANEXO VI Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto
- ANEXO A Matriz de Risco
- ANEXO B Escala de Mão de Obra
- ANEXO C Escala de Liderança Limpeza
- ANEXO D Jardinagem / Ajudante de Jardinagem
- ANEXO E Cronograma Serviços de Limpeza
- ANEXO F Cronograma Serviços de Jardinagem



1) A SÃO PAULO TURISMO S.A (SPTURIS), por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização da Diretoria de Gestão e de Relação com Investidores por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET, torna público que, de acordo com as Leis federais nº 10.520/02, 13.303/16, Leis complementares nº 123/06 e 147/14, Lei municipal nº 13.278/02 e Decretos Municipais nº 43.406/03, 44.279/03, 54.102/13, 54.829/14 e 56.475/15, com o Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS, e os termos deste Edital, realizará processo licitatório na forma abaixo:

#### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 2) O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O Sistema encontra-se inserido diretamente na INTERNET.
- 3) Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

#### **OBJETO**

4) A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de limpeza e jardinagem, sob o regime de empreitada pelo preço global, com a disponibilização de mão-deobra visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene durante a realização do evento "Carnaval 2023", nas áreas do Parque Anhembi, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

# FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

- 5) Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, dentro do prazo legal, preferencialmente pelo e-mail licitacoes@spturis.com. Os esclarecimentos serão estendidos a todos os licitantes adquirentes do Edital através da opção "mensagens", dentro do site <a href="www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>.
- 5.1) Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o interessado (potencial licitante) que não o fizer até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública.



- 5.2) Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.
- 5.3) Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados até **03** (**três**) **dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail <u>licitacoes@spturis.com</u>
- 5.4) Documentos ou e-mails recebidos pela SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) após as 18:00h, serão considerados protocolados no dia posterior ao envio, em horário de expediente (09:00 às 18:00h).

#### RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6) Os interessados deverão observar a data e o horário limite previsto para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na página 01 deste Edital.

#### REFERÊNCIA DE TEMPO

7) Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

# CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 8) Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e Anexos.
- 9) Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
  - I Vedações previstas no art. 38, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016:
  - II Incluídos no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
  - III Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
  - IV Cooperativas, conforme Termo de ajustamento de Conduta, firmado com o Ministério Público do Trabalho nos autos do processo nº 2649-2002, que tramitou perante a 29ª Vara do Trabalho de São Paulo e do Decreto Municipal nº 52.091/11, art 1º § 2º.

#### REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

10) O certame será conduzido pelo Pregoeiro. O Pregoeiro e a Comissão Permanente de



Licitações terão, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Processar licitações, receber e responder a pedidos de esclarecimentos, receber e decidir as impugnações contra o instrumento convocatório;
- b) Receber, examinar e julgar as propostas, conforme requisitos e critérios estabelecidos neste instrumento convocatório;
- Desclassificar propostas nas hipóteses previstas na legislação e no Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS;
- Receber e examinar os documentos de habilitação, declarando habilitação ou inabilitação, de acordo com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório;
- e) Receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, não havendo a reconsideração da decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
- f) Dar ciência aos interessados das decisões adotadas nos procedimentos;
- g) Encaminhar os autos da licitação à autoridade competente para adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar o vencedor para a assinatura do contrato;
- h) Propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação; e
- i) Propor à autoridade competente a aplicação de sanções relativas à fase interna da licitação.
- 11) Para acesso ao Sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão fazer o seu pré-cadastramento junto ao Banco do Brasil, devendo se dirigir a uma agência do Banco do Brasil provedor do Sistema Eletrônico de Compras Licitações-E e preencher os formulários próprios.
  - 11.1) Os licitantes interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no "licitacoes-e".
  - 11.2) Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
  - 11.3) A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico dentro do Portal "LICITAÇÕES-E", salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco.
  - 11.4) É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
  - 11.5) É vedado o credenciamento de um mesmo representante para duas ou mais



#### empresas.

- 12) O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao Sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 13) A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preço em data e horários previstos, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico.
  - 13.1) O encaminhamento de proposta pressupõe <u>o pleno conhecimento e</u> <u>atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital</u>. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 14) A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 15) Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão e até a sua homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 16) Os licitantes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do Sistema, observando a data e o horário limites para a "Abertura das Propostas".
  - 16.1) Para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, conforme art. 21, § 2º do Decreto nº 5.450/05.
  - 16.2) O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei. A partir dessa declaração, o sistema faz o reconhecimento e abre um campo ao final da disputa para que o Pregoeiro convoque os licitantes que estejam indicados pelo Sistema.
    - 16.2.1) Ao final da disputa de lances, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o Sistema deverá verificar se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.



- 16.2.2) Em caso positivo, a microempresa ou a empresa de pequeno porte em situação de empate será convocada a apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora da disputa, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 16.3) A declaração **falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às **penalidades** previstas neste Edital e na Legislação pertinente, sem prejuízo da adoção das medidas penais cabíveis.
- 16.4) Não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 17) O licitante deverá informar no campo "Informações Adicionais" do Formulário Eletrônico da Proposta (tal formulário é disponibilizado para os fornecedores quando efetuam o "acesso identificado" no site www.licitacoes-e.com.br), que atende plenamente as especificações dos serviços, de acordo com o Edital. A falta dessa informação não acarretará a desclassificação do licitante, visto que a inserção de proposta no Sistema Eletrônico do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) indica que o licitante está ciente destas condições, não podendo alegar desconhecimento das informações contidas no Edital e de seus deveres, em nenhuma hipótese.
- **17.1)** É **VEDADA** A INCLUSÃO DE QUALQUER **IDENTIFICAÇÃO** DO LICITANTE NA PROPOSTA EVENTUALMENTE ANEXADA AO SISTEMA '*licitacoes-e*'. Caso o Pregoeiro verifique alguma identificação, tanto nas 'informações adicionais' quanto na eventual proposta anexada, o licitante será DESCLASSIFICADO.
- 18) A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.
- 19) A partir do horário previsto no Sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 20) O Pregoeiro poderá desclassificar, fundamentadamente, ressalvado o expresso nos itens 65 e 67 deste edital, as propostas que:
  - I Contenham vícios insanáveis;



- II Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
- III Apresentem preços manifestamente inexequíveis ou permaneçam acima do orçamento estimado para a contratação, ressalvada a hipótese de sigilo;
- IV Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS); ou
- V –Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.
- 20.1) Para a aceitabilidade dos preços, será verificada a compatibilidade do preço ofertado com os parâmetros de preço médio obtidos pela SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) em pesquisa de mercado.
- 21) Após a fase de "Classificação das Propostas", o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da "Sessão Pública", da qual só poderão participar os licitantes que tiveram suas propostas classificadas.
- 22) Na etapa competitiva, que será aberta com o menor preço ofertado na fase de inserção de propostas, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao Sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
  - 22.1) O Sistema eletrônico aceita e registra lances cujos valores forem inferiores ao último lance do próprio licitante ou de seus concorrentes.
  - 22.2) Não serão aceitos pelo Sistema dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 23) Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, o valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances ao Pregoeiro e aos demais licitantes.
- 24) O encerramento da etapa normal de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, sobre o início do modo randômico.
  - 24.1) O tempo randômico é gerado pelo Sistema, não sendo possível ao Pregoeiro, ou a qualquer outra pessoa, sua administração.
  - 24.2) Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o Sistema eletrônico encaminhará aviso de encerramento do modo normal da disputa, após o que transcorrerá período de tempo randômico (aleatório), que pode variar de 1 segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de disputa de lances.
- 25) Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e



diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do Sistema. Na tela será emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos licitantes.

- 26) O Sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 27) No caso de não haver lances na "Sessão Pública", serão considerados os valores obtidos na etapa de "Abertura das Propostas".
- 28) Ao final da sessão pública, o sistema informará a proposta de menor preço e seu autor, e o Pregoeiro convocará o licitante para apresentar documentos e proposta atualizada.
- 29) Encerrada a sessão pública, deverá ser analisada a efetividade e exequibilidade da proposta, nos termos do art. 56, da Lei Federal nº 13.303/16.
- 30) Confirmada a efetividade da proposta que obteve o menor preço, o Pregoeiro deverá negociar com o licitante, podendo encaminhar contraproposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 31) Imediatamente (em até duas horas após a convocação), o licitante que ofereceu a melhor proposta deverá apresentar ao Pregoeiro, **por meio eletrônico (e-mail licitacoes@spturis.com)**, planilha -preenchida conforme Anexo III-C, assim como todos os documentos para habilitação, exigidos no Anexo II.
- 32) O licitante arrematante convocado pelo Pregoeiro deverá entregar pessoalmente (ou entregue por portador / correios), a referida Proposta detalhada (na forma indicada no item "Forma de apresentação da Proposta") e os documentos listados no Anexo II deste Edital (além dos documentos e amostras que eventualmente estejam solicitados no Anexo I), em originais ou fotocópias autenticadas por Tabelião ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial (Diário Oficial) ou por membro da Comissão Permanente de Licitações (CPL) da SÃO PAULO TURISMO S.A (SPTURIS) (nesse caso, o interessado deverá fazer contato com a CPL, que procederá a



autenticação dos documentos, e devolvê-lo ao licitante, que deverá protocolar o envelope no SETOR DE PROTOCOLO da SÃO PAULO TURISMO S/A (SPTURIS). A proposta e os documentos deverão SER PROTOCOLADOS no endereço constante do preâmbulo deste Edital, no SETOR DE PROTOCOLO, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da data do encerramento da Sessão Pública do Pregão, independentemente de comunicação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação do licitante, além das demais penalidades previstas neste Edital. O SETOR DE PROTOCOLO procederá o recebimento, com carimbo contendo data, horário e nome do responsável pelo recebimento.

- 32.1) O Pregoeiro poderá solicitar no chat de mensagens aberto no Sistema, desde o encerramento da disputa até a efetiva homologação do processo licitatório, a documentação das demais licitantes classificadas, obedecendo a ordem de classificação, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital. As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital, ficando de inteira responsabilidade dos licitantes o acompanhamento das mensagens e dos resultados naquele Sistema até a homologação do certame.
- 33) No pressuposto de que todos os licitantes estejam obrigatoriamente habilitados para a disputa do certame, o Pregoeiro poderá, dispensar a apresentação da documentação através de fax/e-mail, solicitando o envio da documentação que integrará, definitivamente, o processo (cópias autenticadas por Tabelião ou em original), ao licitante vencedor do grupo (lote), assim como aos demais convocados.
- 34) Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 35) A autoridade competente da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades

previstas neste Edital.

- 36) Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada VENCEDOR e, transcorridas as fases e os prazos legais, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 37) O acompanhamento dos resultados, mensagens do Pregoeiro, recursos e atas pertinentes a este edital DEVERÃO ser consultados no Sistema LICITAÇÕES-E (www.licitacoes-e.com.br).

#### FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PELO LICITANTE CONVOCADO

- 38) O licitante vencedor da disputa e todos os demais que forem convocados pelo Pregoeiro através do sistema eletrônico 'licitacoes-e', deverão apresentar <u>a proposta DETALHADA e os documentos exigidos nos Anexos do Edital, conforme estabelecido nos itens 31 e 32</u>, devendo ser endereçados à Comissão Permanente de Licitações da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), conforme consta do preâmbulo do Edital, sendo que a proposta e as declarações devem ser emitidas pelo licitante em papel timbrado constando os dados da empresa, endereço completo, telefone para contato, email, local e data de assinatura, nome do responsável legal e assinatura deste. Atenção: Os documentos e proposta deverão ser entregues em envelope fechado e protocolados no SETOR DE PROTOCOLO da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS).
- 39) A proposta a ser entregue pelo licitante convocado deve estar **detalhada**, segundo o modelo do ANEXO III-C, em original, impresso em papel timbrado do licitante, sem rasuras e uma página por folha (admitida a impressão frente e verso), devidamente datada e assinada, com a respectiva identificação do signatário (representante legal da empresa ou procurador, desde que apresentada procuração em original ou cópia autenticada que lhe dê poderes para tal) e indicação do cargo de quem a assina, constando:
  - a) Razão social, endereço completo, telefone, e-mail e nº do CNPJ;
  - A especificação dos serviços e/ou materiais ofertados, observando as especificações e condições elencadas no ANEXO I do presente Edital, bem como a marca ofertada quando o Edital assim o exigir;
  - c) O(s) valor(es) da **proposta final, contendo o(s) preço(s) unitário(s) e total(is), e ainda o preço global da proposta, em algarismos e por extenso** (valor final após a disputa de lances), com no máximo **duas casas depois da vírgula, sem arredondamento**.

Obs.: Quando exigido no Anexo III-C, deverá ser apresentada a planilha com o detalhamento de todos os custos diretos e indiretos, especificando encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, mão-de-obra, materiais, frete, lucro, enfim, todos os componentes de custo dos serviços necessários a adequada prestação do objeto de que trata este procedimento licitatório).



O preço global da proposta é o somatório dos preços totais de cada item.

d) Deverá constar a forma de pagamento, de acordo com o Anexo I deste Edital, assim como a validade da proposta, de 60 (sessenta) dias a contar da sua entrega, o prazo de execução dos serviços e/ou a entrega de materiais (conforme Anexo I deste Edital), o prazo de garantia do material ou serviço (quando houver), nos termos preconizados neste Edital e em seus Anexos.

Obs.: Na hipótese de omissão na proposta de quaisquer das informações elencadas no item 39– alínea "d", ficarão subentendidos os respectivos prazos definidos neste Edital.

- 40) A mera apresentação da proposta NO SISTEMA ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL LICITAÇÕES-E (www.licitacoes-e.com.br) implicará na manifestação da sua concordância em assumir inteira responsabilidade pela adequada e fiel execução do compromisso assumido, dentro dos prazos estabelecidos e nos termos do presente Edital.
  - 40.1) Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
  - 40.2) Não serão aceitas propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- 41) A proposta deverá seguir o modelo constante do ANEXO III C deste Edital e a declaração de atendimento aos requisitos de formulação de proposta.

#### MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 42) Os licitantes enquadrados nos regimes "Microempresa ME" e "Empresas de Pequeno Porte EPP" terão tratamento diferenciado e favorecido neste Pregão Eletrônico, conforme artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Municipal nº 56.475/15;
  - 42.1) Serão consideradas, para os efeitos deste Pregão, "Microempresas" e "Empresas de Pequeno Porte" aquelas sociedades empresárias, sociedades simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e empresários enquadrados nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
  - 42.2) Para a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, os licitantes deverão declarar tal condição, mediante os meios disponibilizados pelo Sistema.
  - 42.3) A não indicação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no campo apropriado da proposta eletrônica, acarretará no declínio da condição especial.



- 42.4) A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas na legislação pertinente e, em especial, o disposto no item 59.3 deste edital, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- 43) Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
  - 43.1) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME's e EPP's sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, mesmo que entre elas existam preços ofertados por outras empresas.
- 44) Ocorrendo o empate, proceder-se-á na forma do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06:
  - 44.1) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
  - 44.2) Não ocorrendo a manifestação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 20 do art. 44 da Lei Complementar 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito:
  - 44.3) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 45) Independente da condição especial de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a empresa melhor classificada deverá atender, na íntegra, a exigência dos itens 31 e 32 deste Edital.
- 46) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** das empresas enquadradas como ME ou EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, podendo ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, a critério do Pregoeiro.
  - 46-A) Não se concretizando a contratação da micro empresa ou empresa de pequeno porte, a autoridade competente decidirá motivadamente pela revogação ou pelo prosseguimento da licitação.



- 46-A.1) Na hipótese de microempresa ou empresa de pequeno porte ter se sagrado vencedora da licitação, com o benefício do empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, poderão ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desconsiderado o preço ofertado no primeiro empate, garantidos os mesmos prazos inicialmente concedidos. Não havendo o exercício do benefício do desempate por microempresa ou empresa de pequeno porte ou sua efetiva contratação, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, nos termos do disposto no § 1º do artigo 45 da Lei complementar nº 123/06.
- 46-A.2) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ter se sagrado vencedora da licitação por ter sido desde logo a mais bem classifica, poderão ser convocadas os licitantes remanescentes, na ordem classificatória, para o prosseguimento do certame ou da contratação, conforme o caso, sem a aplicação do benefício do empate ficto. O Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes até a apuração de uma que atenda ao Edital, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 46-A.3) Aplica-se o disposto também às hipóteses de inabilitação de microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada.
- 46.1) A não-regularização da documentação, nos termos do item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
  - 46.1.1) As sanções cabíveis são as estabelecidas para as hipóteses de descumprimento total das obrigações assumidas, nas Leis federais nº 13.303/16 e 10.520/02 e neste edital.

#### CRITÉRIO DE JULGAMENTO

47) A disputa de lances no Sistema dar-se-á pelo **PREÇO GLOBAL.** No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e condições definidas no Anexo I deste, bem como as exigidas no presente Edital.

#### **DOS RECURSOS**

48) O licitante que desejar recorrer dos atos praticados nas fases de julgamento e verificação de efetividade dos lances ou propostas, e dos atos praticados na fase de



habilitação, poderá fazê-lo em até 24 (vinte e quatro) horas após a decisão de habilitação (definida no sistema licitacoes-e como "Declarada Vencedora"), manifestando obrigatoriamente sua intenção de recurso com registro da síntese das suas razões, no campo apropriado do Sistema ("acolhimento de recurso"). O Pregoeiro fará análise da motivação da intenção de recurso, procedendo então sua aceitabilidade ou cancelamento. O licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis após a intenção manifestada no sistema, para apresentação das razões de recurso e igual prazo terão os demais licitantes para a apresentação das contrarrazões, contado do término do prazo da recorrente.

- 48.1) O encaminhamento do registro de intenção de recurso é possível somente por meio eletrônico ( no campo "Acolhimento de Recurso" do Sistema LICITAÇÕES-E). Não será aceita manifestação fora do local determinado pelo sistema ("acolhimento de recurso"), ou seja, não será aceito por e-mail, telefone, pessoalmente ou via chat de mensagem ou qualquer outra forma de comunicação.
- 48.2) É assegurada vistas imediatas dos autos a qualquer interessado, após o Pregoeiro "declarar o vencedor", alterando o status do licitante arrematante para "Declarado Vencedor" no Sistema eletrônico <a href="www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>.
- 49) A falta de manifestação **motivada** da intenção do recurso no Sistema ("Acolhimento de Recurso"), no prazo máximo de 24 horas a partir da decisão de habilitação (com a Declaração do Vencedor no sistema licitacoes-e), quando se abre o prazo para manifestação (conforme indicado no item 52), importará a decadência do direito de recurso.
- 50) Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.
- 51) Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.
- 52) As razões de recurso ou de contrarrazões de que trata o item 52 deverão ser endereçados à Rua Boa Vista, 280 Centro, São Paulo SP, A/C Comissão Permanente de Licitações.
- 53) Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.
- 54) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

55) O descumprimento das obrigações estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento contratual e na legislação vigente,



sujeitará o licitante, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

- 55.1) Advertência, que poderá ser aplicada ao licitante que, sem justo motivo, tumultuar ou causar transtornos ao andamento do procedimento licitatório, desde que a gravidade da sua conduta não recomende a aplicação de penalidade mais grave.
- 55.2) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa injustificada em assinar o Contrato.
  - 55.2.1) O prazo para assinatura do contrato, contado da data de convocação da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), será de 02 (dois) dias úteis.
  - 55.2.2) Incide na mesma pena o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar a documentação exigida no certame, dar causa ao retardamento na execução do objeto licitado ou não manter a proposta ofertada, sem prejuízo da reparação dos eventuais danos causados à SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS);
- 55.3) Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) pelo prazo de até 02 (dois) anos, aplicadas à empresa ou aos profissionais, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, quando houver, em especial:
  - 55.3.1) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 55.3.2) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 55.3.3) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.
- 55.4) A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente o dano causado à SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS).
- 55.5) A aplicação de penalidade não exclui a possibilidade de inabilitação ou de rescisão administrativa do Contrato, garantidos o contraditório e a defesa prévia.



- 55.6) Eventuais penalidades pecuniárias, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidas por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vincendos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou poderão ser descontados da garantia prestada, nos termos da cláusula nona, se houver, ou, ainda, ser cobrado administrativa ou judicialmente.
- 55.7) O prazo da Suspensão Temporária de Participação em Licitações e Impedimento de Contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.
- 55.8) Será remetida à Secretaria Municipal de Gestão Seção de Cadastro de Fornecedores, cópia do ato que aplicar a penalidade de Suspensão Temporária de Participação em Licitações e Impedimento de Contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.
- 55.9) A aplicação das penalidades será precedida da concessão dos prazos estabelecidos em lei para apresentação de defesa prévia e de recurso, a contar da intimação de cada um dos atos, oportunidade em que será aberta vista do processo aos licitantes e demais interessados.

### FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 56) Homologada a licitação pela autoridade competente, a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) convocará regularmente a adjudicatária para assinar e retirar o respectivo Termo Contratual, ou o seu substitutivo, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.
  - 56.1) A assinatura do contrato deverá ser precedida de reunião entre o gestor e o fiscal do contrato, com o representante de eventuais prepostos da contratada, devendo a ata da respectiva reunião ser juntada nos autos do processo de compras.
  - 56.2) Exceto nas hipóteses de contratos com cessão de mão de obra, a reunião precursora pode ser afastada por manifestação formal do gestor nos autos, ratificada pela Diretoria da área contratante.
- 57) Por força do disposto na Lei Municipal nº 14.094/05 e no Decreto Municipal nº 47.096/06, a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) está impedida de contratar, e efetuar pagamentos às empresas inscritas no Cadastro Informativo Municipal CADIN. Será verificada no site <a href="http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/">http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/</a> se a empresa vencedora está inscrita no CADIN Cadastro Informativo Municipal da Prefeitura Municipal de São Paulo. O mesmo procedimento será efetuado pela Gerência de Controladoria a cada pagamento.



#### **CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

- 58) Todas as condições contratuais estão dispostas no Anexo IV Minuta do Contrato.
  - 58.1) O objeto a ser contratado não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação.
  - 58.2) Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data limite para a apresentação da proposta ou do orçamento a que esta proposta se referir, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual com base no Índice de Preços ao Consumidor IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas FIPE, nos termos da Portaria SF 389, de 18/12/17.
- 59) No ato da assinatura do Termo Contratual, o licitante vencedor obriga-se a prestar uma garantia, com vigência por todo o período da contratação, relativa à 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória, desde que cumprida integralmente a obrigação contratualmente avençada.
  - 59.1) A modalidade de garantia contratual a ser prestada, dentre uma das admitidas no art. 70 da Lei nº 13.303/16 e art. 165 § 1º do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS, deverá ser capaz de cumprir todos os fins previstos, ou seja, será utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato e/ou multas aplicadas à CONTRATADA.

# **DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 60) No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o Sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.
- 61) A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no Sistema para conhecimento dos licitantes da licitação.
- 62) O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



- 63) É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, promover diligências com vistas a esclarecer, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, ou a complementar a instrução do processo.
- 64) Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/ inabilitação.
- 65) O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 66) Deverá o licitante fazer constar na proposta o endereço eletrônico oficial, no qual o licitante ou CONTRATADA será considerada validamente notificada, bem como os dados oficiais de sua titularidade. O não fornecimento dos dados não implicará em desclassificação.
- 67) As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 68) As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas através do Sistema Eletrônico de Compras, na página correspondente à licitação, e poderão ser estendidas aos licitantes por qualquer outro meio de comunicação ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.
- 69) Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário, por despacho motivado, se, após ou durante a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.
- 70) Os licitantes devem tomar conhecimento do Código de Conduta e Integridade da São Paulo Turismo S/A, disponível na página de Governança Corporativa do sítio eletrônico <a href="http://www.spturis.com.br/transparencia/">http://www.spturis.com.br/transparencia/</a>, e se abster de adotar condutas que resultem na violação do referido Código.
- 71) Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

São Paulo, 30 de novembro de 2022.

Paulo Rogério de Almeida Pregoeiro Comissão Permanente de Licitações São Paulo Turismo S.A.



# ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de limpeza e jardinagem, sob o regime de empreitada pelo preço global, com a disponibilização de mão-de-obra visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene durante a realização do evento "Carnaval 2023", nas áreas do Parque Anhembi, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

# LOTE 1 (ÚNICO)

#### 1. OBJETO

Contratação de empresa prestadora de serviços de limpeza e jardinagem, com a disponibilização de mão-de-obra, materiais de higiene, limpeza e abastecimento (materiais descartáveis), equipamentos, ferramentas e utensílios para a limpeza em geral, ferramentas e equipamentos para jardinagem visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene durante a montagem, realização e desmontagem do evento "Carnaval 2023", nas áreas do Sambódromo do Parque Anhembi, conforme abaixo:

#### 2. DAS ÁREAS

As áreas internas e externas da São Paulo Turismo compreendem os seguintes locais: POLO CULTURAL, ESPORTIVO (SAMBÓDROMO) e CORREDOR DE EMBARQUE E DESEMBARQUE DAS ESCOLAS DE SAMBA.

#### 3. JUSTIFICATIVA

Considerando a grandiosidade e particularidade do evento, onde o contrato atual de limpeza e jardinagem, não é suficiente para atender as demandas do Carnaval 2023, além de que, há verba exclusiva para fins de contratação deste serviço, é necessária a contratação de empresa prestadora de serviços de limpeza, para fins de atendimento ao evento Carnaval 2023.

#### 4. QUANTIDADE DIÁRIAS

4.1. Agentes de Limpeza



Será utilizada a quantidade de **1705** (mil setecentos e cinco) <u>diárias de 12 (doze)</u> <u>horas</u> de agentes de limpeza, distribuídas no período de 05/01/2023 a 07/03/2023, conforme escala (**Anexo A**).

#### 4.2. Supervisores de Limpeza

Será utilizada a quantidade de **46** (quarenta e seis) **diárias de 12 (doze) horas** de supervisores de limpeza, distribuídas no período de 05/01/2023 a 04/03/2023, conforme escala (**Anexo C**)

#### 4.3. Líderes de Limpeza

Será utilizada a quantidade de **183** (cento e oitenta e três) **diárias de 12 (doze) horas** de líderes de limpeza, distribuídas no período de 05/01/2023 a 07/03/2023, conforme escala (**Anexo C**).

#### 4.4. Jardineiro/Ajudante de Jardineiro

Será utilizada a quantidade de 93 (noventa e três) diárias de 12 (doze) horas de diárias de jardineiros e, 49 (quarenta e nove) diárias de 12 (doze) horas de diárias de ajudante de jardinagem, distribuídos no período de 26/01/2023 a 25/02/2023, conforme escala (Anexo D).

4.5. Uma diária corresponde a um posto e entende-se por "Posto" como a solicitação de um posto operacional que deve ser preenchido durante 12 (doze) horas, o que não significa que um posto seja correspondente a uma única pessoa. O posto deverá ser coberto por todo período solicitado, independente de revezamento de pessoas ou tempo de trabalho de cada uma delas.

Observação: A CONTRATADA deverá manter homens e mulheres em quantidades suficientes para as diárias de agentes de limpeza para atendimento às necessidades do evento.

#### 5. CONDIÇÕES PARA ATENDIMENTO

a) A CONTRATADA deverá manter, durante a prestação dos serviços, quantidades adequadas de diárias masculinas e femininas, para cada turno, para os **Agentes de Limpeza**, para atendimento às necessidades do evento e aos sanitários, de maneira que as mulheres limpem os sanitários femininos e os homens limpem os sanitários masculinos, sem a necessidade de interrupção das atividades ou



fechamento dos sanitários para executar os serviços de limpeza, higienização e abastecimentos.

- b) A cada grupo de 10 (dez) diárias, a Contratada deverá designar, sem qualquer custo adicional à CONTRATANTE, um profissional presente como "líder", durante a prestação dos serviços, para receber e encaminhar as orientações da Contratante e a cada grupo de 50 (cinquenta) ou mais Agentes de Limpeza, a Contratada deverá designar também um Supervisor para os serviços. Á partir do 51º agente de limpeza, um segundo supervisor deverá ser fornecido à CONTRATANTE.
- c) A CONTRATADA deverá manter 01 (um) posto em cada turno, para fins de liberação e controle dos materiais de limpeza e higienização, disponibilizados pela CONTRATADA.
- d) Mesmo nos dias em que não tenham 10 colaboradores em plantão, deverá haver ao menos 01 líder para acompanhamento de orientação.

#### 6. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO

De 05/01/2023 a 07/03/2023 - LIMPEZA

De 26/01/2023 a 25/02/2023 – JARDINEIRO e AJUDANTE DE JARDINAGEM

#### 7. ÁREAS DE COBERTURA

# a) CORREDOR DE EMBARQUE E DESEMBARQUE DE COMPONENTES DAS ESCOLAS DE SAMBA

Área Interna e Embarque e Desembarque: 80.000 m²

Localização: Avenida Olavo Fontoura Parque Anhembi São Paulo/SP

Características: consideram-se como áreas internas e externas como de piso frio.

# b) POLO CULTURAL E ESPORTIVO - SAMBÓDROMO

Todas as dependências internas e externas. Ao redor de 118.860 m²;

Localização: Avenida Olavo Fontoura Parque Anhembi São Paulo/SP

Área coberta: 1.080 m²

Área descoberta 117.780 m²

- Camarotes;
- Sanitários externos:



- Sanitários da concentração;
- Cabinas dos jurados;
- Áreas de entrada e acesso às arquibancadas;
- Arquibancadas;
- Mesas e Cadeiras de Pista;
- Salas:
- Pista de desfile;
- Recuo de bateria:
- Corte do carnaval;
- Tendas de apoio;
- Áreas de circulação dos setores;
- Área da Concentração;
- Área da Dispersão;
- Prédios de apoio da administração;
- Setores de manutenção;
- Copa Operacional;

#### 8. SERVIÇOS A EXECUTAR

#### Período Diurno e Intermediário

- a) Varrição e coleta de resíduos nos Camarotes, Cabinas dos jurados, Áreas de entrada e acesso às arquibancadas, Arquibancadas, Mesas e Cadeiras de Pista, Salas, Pista de desfile, Recuo de bateria, Corte do carnaval, Tendas de apoio, Passagem de acesso subterrâneo, Áreas de circulação dos setores, Área da Concentração e Dispersão localizadas no Polo Cultural, Corredor De Embarque E Desembarque DE Componentes das Escolas de Samba.
- **b)** Lavagem das arquibancadas dos setores A,B,C,D,E,F,G,H e o Camarote da Cidade, localizado no Setor I do sambódromo.
- c) Lavagem e higienização de todos os sanitários localizados Polo Cultural, suprindo abastecimento com papel higiênico, papel toalha, sabonetes e odorantes fornecidos pela CONTRATADA;



- **d)** Os resíduos deverão ser acondicionados em sacos plásticos e armazenados em local apropriado indicado pela CONTRATANTE;
- e) Os resíduos ao serem acondicionados em sacos plásticos, deverão ser separados em orgânicos e recicláveis.
- f) Recomendamos a seguir a cronologia, conforme ANEXOS, para fins da execução dos serviços. Isto não impede que a CONTRATADA, desenvolva seu próprio método de trabalho, muito menos a exime da responsabilidade pela execução.

#### Período Noturno

O período NOTURNO deverá executar manutenção da limpeza, higienização e reposição de papel toalha, higiênico e sabonete líquido, e coleta de resíduos em todos os sanitários, varrição das áreas de entrada e acesso as arquibancadas, as áreas da concentração e dispersão e estacionamentos;

- a) Após cada desfile, coletar os resíduos das arquibancadas, bem como das áreas de acesso, tendo especial atenção para as tendas;
- b) Entre um desfile e outro de cada escola de samba, executar a varrição de toda a pista;
- c) Executar manutenção da limpeza, higienização e reposição de papel toalha, higiênico e sabonete líquido e coleta de resíduos dos sanitários do Polo Cultural;
- **d)** Varrição e coleta de resíduo do corredor ce embarque e desembarque de componentes;
- e) Os resíduos deverão ser acondicionados em sacos plásticos;
- f) OBSERVAÇÃO: A limpeza e higienização dos sanitários, no período noturno deverão ser feitos durante a passagem das escolas de samba na pista ou quando necessário;
- g) Os resíduos coletados dos cestos no interior dos sanitários deverão ser acondicionados em sacos plásticos de cor preta (fornecidos pela CONTRATADA), com capacidade para 100 litros;
- h) A CONTRATADA deverá distribuir nos sanitários, papel higiênico, sabonete e papel toalha fornecido pela CONTRATADA, de forma a garantir a manutenção de seu abastecimento.

### 9. ADMINISTRAÇÃO

**a)** Os serviços deverão ser executados pela CONTRATADA, com trabalhadores devidamente credenciados pela São Paulo Turismo S/A.



- b) Cabe a empresa CONTRATADA a administração dos seus trabalhadores, do controle da execução dos serviços, do controle de frequência e dos horários de trabalho.
- c) A CONTRATADA deverá convocar todos os Supervisores e líderes, que irão ocupar as diárias de trabalho nos diversos turnos, para visita técnica na área do objeto, no dia e em horário a ser definido pela CONTRATANTE.

# 10. RELAÇÃO MÍNIMA DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS QUE SERÃO FORNECIDOS PELA CONTRATADA.

Tabela I - Ferramentas e Equipamentos					
Item	Quant.	Descrição			
1	2	Lavadoras de alta pressão - Pressão mínima (PSI/bar) 2610 / 180 Tensão 220v Tipo Karcher modelo HD 10/18 ou similar.			
2	2	Aspirador para sucção de pó e água - Potência da turbina (VV): 1950; Nível de ruido: (dB(A)) 76; Tensão: 220 v, Tipo: Karcher modelo NT 90/02 Me Classic - 2 motores ou similar.			
3	4	Carrinhos funcionais tipo cuba, com tampa, capacidade mínima para 400l, e com rodas pneumáticas de 6", necessários para o transporte de resíduos.			
4	20	Placas sinalizadoras de piso molhado.			
5	1	Kit Master (conjunto completo para limpeza de vidros) contendo no mínimo 01 Bolsa de nylon com divisórias, 01 Extensão telescópica 1 a 3m, 01 Cabo de fixação, 04 Guias removíveis de 15, 25, 35 e 45 cm, 01 Raspador de segurança com 10 laminas, 01 raspador multiuso com 10 laminas, 01 lavador de vidro 35cm, 01 luva para lavador 35cm, 01 lamina de borracha 91cm, 01 suporte LT para uso de fibra. 01 fibra macia, 01 espanador eletrostático, 01 adaptador angular e 01 pulverizador.			
6	2	Carros Extras II Bolsa com fechamento lateral - Exclusivos para transporte de produtos e materiais descartáveis, com 04 rodízios giratórios de 03 polegadas, sacos em vinil com capacidade de 90 litros cada e tampa bipartida com compartimento de objetos e acessórios, tipo Bralimpia ou similar.			
7	10	Carros coletores em polipropileno, cor cinza e capacidade para 120			



		litros e com identificação da CONTRATADA (deverá ser identificado
		com logo da contratada).
8	4	Contentor de lixo, 4 rodas, capacidade 1.000 litros, tipo MGBR da
	۲	Amercon, ou similar.
9	2	Extensão elétrica, comprimento mínimo - 20,00m.
10	60	Balde plástico, capacidade: 15 litros.
11	50	Balde plástico, capacidade: 20 litros.
12	5	Sistema de comunicação entre a equipe (Radio de comunicação ou
12		aparelho celular).
13	4	Vassoura metálica 18 dentes com cabo 120cm, para uso em área
13	4	ajardinada.
14	2	Tesouras de poda cerca viva - com cabo curto.
15	4	Enxadas com cabo.
16	2	Enxadão com cabo.
	1	Motopoda com tanque para 0.53; Rot. máxima (rpm) 10500;
17		comprimento do sabre (cm) 30; corrente 3/8" P. Picco Micro Mini 3
''		(61 PMM3); potência - (kW/cv) 1.4/1.9, tipo Sthil HT 131 ou similar, e
		combustível para funcionamento.
	2	Motosserra Capacidade do tanque de combustível (I) 0470;
18		Cilindrada (cm³) 35.2; Potência (kW/cv) 1.6/2.2; Rot. lenta (rpm)
10		2800; Rot. máxima (rpm) 12500. tipo Sthil MS 210 ou similar, e
		combustível para funcionamento.
19	1	Regador de vasos com capacidade para 20 litros.
	4	Roçadeiras costal a gasolina com 35.2 cm³ de cilindrada,
20		reservatório de combustível com capacidade para 0.58L e potência
20		de 1.7KW/2.3CV. Com facas de corte, fios de nylon, ou similar, e
		combustível para funcionamento.
	1	Carrinho plataforma para 800kg assoalho em chapa, nas dimensões
21		de 150x80cm de largura, dotado de cabo de tração em forma de "T"
		com articulação. Equipado com 4 rodas.

Tabel	Tabela II – Materiais descartáveis e de limpeza em geral					
Item	Média de	Descrição				
	consumo					
1	750 (fardos)	Papel toalha interfolha branco, 03 dobras, classe 01,				
	1 2 2 (1 3.1 3.3 3)	mediando aprox. 22.5 x 26 cm, cortado folha a folha, fardo com				



		1250 folhas,alvura ISO maior que 85%; quantidade de pintas menor que 5 mm2/m2, tempo de absorção de água menor que 6 segundos, cap. de absorção de água maior que 5g/g; quant. de furos menorque 10 mm2/m2; resistência a tração a úmido maior que 90n/m; conforme norma da ABNT nbr 15.464-7 e 15.134, gramatura superior a 40g/m2, 100% celulose virgem.
2	500 (fardos)	Papel higiênico 300m branco, de primeira qualidade, extra macio, medindo 0,10 x 300 metros, diâmetro máximo do rolo 22cm e diâmetro mínimo do canudo interno 4,5cm, com alto poder de absorção, 100% fibras virgens, com laudo microbiológico do fabricante conforme portaria m.s. nº 1.480, de 31/12/90. Fardos com 8(oito)rolos.
3	674 (fardos)	Papel higiênico branco, picotado, folha simples, de primeira qualidade extra macio, alta absorção papel 100% celulose virgem, rolos com 30 metros x 10cm de largura, acondicionado em fardo com 64 rolos.
4	250 (refis)	Sabonete líquido spray(refil), em caixa com 01 refil de 800ml, para uso em saboneteira.
5	75 (galão)	Sabonete líquido em bombona de 05 litros.
6	09 (un)	Desentupidor de vaso sanitário.
7	64 (galão)	Desinfetante eucalipto para limpeza; embalagem: galão de 5 litros.
8	71 (galão)	Detergente clorado para limpeza; embalagem: galão de 5 litros.
9	50 (un)	Detergente líquido neutro para lavagem manual de louças (porcelanas, cristais e panelas); com propriedade desengordurantes. Embalagem de 1 litro.
10	50 (un)	Inseticida aerossol 300ml.
11	25 (galão)	Álcool líquido a 70% GL (70% de álcool e 30% água), para uso geral, galão de 5 litros.
12	03 (galão)	Limpa vidros, galão 5 litros.
13	120 (un)	Limpador de uso geral 500ml.
14	350 (un)	Pano de chão alvejado 50x75cm.
15	100 (un)	Flanela de algodão branca para uso geral; dimensão: 30x40cm.
16	04 (galão)	Removedor de cera 5 litros.
17	40 (un)	Sabão em pedra neutro(barras).
L	1	I .



18	100 (cento)	Saco preto para lixo orgânico, reforçado, uso geral; capacidade: 200 litros.
19	70 (cento)	Saco preto para lixo orgânico, reforçado, uso geral; capacidade: 100 litros.
20	35 (cento)	Saco preto para lixo orgânico, uso geral; capacidade: 40 litros.

Observação: Os materiais acima relacionados são os mínimos previstos para atendero evento, durante o período considerado e serão entregues de acordo com as solicitações formuladas pela CONTRATANTE em local por ela determinado.

Independentemente dos mínimos acima relacionados a CONTRATADA será obrigada a suprir eventuais necessidades do evento durante todo o período da contratação.

#### 11. MOVIMENTAÇÃO DOS RESÍDUOS

- **a)** Todos os sacos plásticos contendo resíduos oriundos de coletas e varrições serão recolhidos pela CONTRATADA para locais previamente determinados (caçambas).
- **b)** Todos os resíduos deverão estar acondicionados em sacos plásticos, com capacidade para 100 (cem) litros, fornecidos pela CONTRATANTE.
- c) Não caberá a CONTRATADA a destinação final dos resíduos por ela recolhidos.

#### 12. PROGRAMA DE COLETA SELETIVA

- a) A CONTRATADA deverá separar e orientar as equipes que estarão envolvidas na limpeza das áreas, tais como, arquibancadas e áreas de circulação, onde a característica principal do resíduo é considerada como seletivo. Tais equipes deverão utilizar sacos de lixo na cor AZUL, para fins de acondicionamento do resíduo coletado.
- b) Todo resíduo de papel coletado nos sanitários, são classificados como lixo orgânico, onde a CONTRATADA deverá orientar as equipes que estarão envolvidas nos serviços de limpeza e manutenção dos sanitários, a utilizar somente sacos de lixo na cor PRETA, para fins de acondicionamento do resíduo orgânico.

#### 12.1 - Materiais não Recicláveis

- a) São todos os materiais que ainda não apresentam técnicas de reaproveitamento e estes são denominados REJEITOS serão acondicionados em sacos de lixo fornecidos pela CONTRATADA na cor (*Preta ou Cinza*), como: lixo de banheiro; papel higiênico; lenço de papel, papéis plastificados, metalizados ou parafinados; papel carbono e fotografias; fitas e etiquetas adesivas; copos descartáveis de papel. São acondicionados em separado outros como: cerâmicas, pratos, vidros pirex e similares; trapos e roupas sujas; toco de cigarro; cinza e ciscos que deverão ser segregados e acondicionados separadamente para destinação adequada; acrílico; lâmpadas fluorescentes; espelhos, vidros planos, cristais; pilhas são acondicionadas em separado e enviadas para o fabricante.
- **b)** A CONTRATADA acondicionara os materiais não recicláveis (**orgânico**) em local apropriado, indicado pela CONTRATANTE, de forma a garantir a não contaminação do material seletivo.

#### 12.2 - Materiais Recicláveis

- a) Para os materiais secos recicláveis, deverá ser seguida a padronização internacional para a identificação, por cores, sacos (AZUL para papel, VERMELHO para plástico, VERDE para vidro e AMARELA para metais), fornecido pela CONTRATADA.
- **b)** A CONTRATADA segregará os materiais recicláveis em local apropriado, indicado pela CONTRATANTE, de forma a garantir a perfeita coleta seletiva dos resíduos.

# 13. **FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES**

- a) A empresa CONTRATADA deverá fornecer alimentação aos seus trabalhadores (almoço ou jantar) de acordo com a legislação vigente quanto à sua qualidade sanitária, embalagem e regulamentos técnicos de identidade e qualidade, expedidos pelos Ministérios da Saúde e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- b) As refeições deverão estar na base da limpeza nos horários estabelecidos:
   12:00h almoço e 20:30h para a janta com tolerância máxima de 30 minutos;
- c) Correrá por conta da CONTRATADA o fornecimento de água potável, em condições higiênicas, fornecida por meio de copos individuais, através de pessoa(s) encarregada(s) da distribuição para as equipes de limpeza em seus postos de trabalho (não poderão ser retirados colaboradores das áreas para a



#### distribuição);

- d) Deverão ser asseguradas aos trabalhadores condições suficientes de conforto para a ocasião das refeições, na base de apoio ou outro local a ser destinado, tais condições serão de responsabilidade da CONTRATADA. Não sendo permitido a alimentação no posto de trabalho.
- e) A CONTRATADA independentemente da relação da tabela acima e reforçando a obrigatoriedade, deve fornecer os seguintes equipamentos, considerados necessários para a execução e supervisão dos serviços, como Mop pó com cabo, Mop úmido com cabo, vassouras de nylon comum, vassouras de piaçava vassourão tipo prefeitura largura de 80 cm, pá coletora e rodos de madeira de 40cm, mangueiras de lavagem, tesoura de jardinagem, sacos ráfia, espátula de inox, 4 roçadeiras com os insumos, escadas, 2 lavadoras a jato, etc, sempre em quantidade compatível com a tabela de diárias, levando em consideração que cada colaborador deve portar o equipamento para a realização de suas atividades.

### 14. CONDIÇÕES GERAIS – TURNOS, FREQUÊNCIA

- a. Os horários para início e término dos turnos constam na Tabela A do Edital;
- **b.** Cada diária deverá ser coberta por 12 horas ininterruptas;
- c. A cada grupo de 10 (dez) diárias, a Contratada deverá designar, sem qualquer custo adicional à CONTRATANTE, um profissional presente como "Líder", durante a prestação dos serviços, para receber e encaminhar as orientações da Contratante e a cada grupo de 50 (cinquenta) ou mais Agentes de Limpeza, a Contratada deverá designar também um Supervisor para os serviços. Á partir do 51º agente de limpeza, um segundo supervisor deverá ser fornecido à CONTRATANTE.
- **d.** Os líderes supervisores serão os responsáveis pela distribuição e acompanhamento do serviço, juntamente com o responsável pelo evento, durante todo o período solicitado.
- e. <u>A CONTRATADA deverá comunicar à Contratante, todo acontecimento entendido como irregular, sob pena de responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de sua omissão.</u>



#### 16. VISTORIA TÉCNICA

Para apresentar a proposta é recomendada uma visita técnica conjunta, SÃO PAULO TURISMO S.A. e empresa proponente.

A vistoria técnica é condição importante para participar da licitação, em que pese não ser obrigatória. Nesta vistoria deverão ser verificadas e esclarecidas "in loco" todas e quaisquer dúvidas que possam surgir quanto ao especificado neste Caderno Técnico. Não serão aceitas alegações referentes ao desconhecimento das condições locais dos serviços e da estrutura existente.

Para a vistoria técnica a empresa deverá se fazer representar no Prédio da Engenhariada SÃO PAULO TURISMO S.A., à Rua Prof. Milton Rodrigues, Portão 31, Parque Anhembi, São Paulo-SP, por intermédio de representante devidamente credenciado, após o necessário agendamento prévio com a Gerência de Estruturação de Negócios (GEN), das 09hs às 17hs, através do telefone 2226-0790, contato com os Assessores Sergio Lazzarini ou Luciana Gomes.

Na opção da não realização da vistoria, o licitante deverá apresentar uma declaração de que possui pleno conhecimento dos locais onde serão realizados os serviços, e de suas peculiaridades, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições desses locais, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

#### 17. ACEITE DOS SERVIÇOS

- a) A CONTRATADA obrigar-se-á a entregar os serviços estritamente de acordo com as especificações constantes no Edital e seus Anexos, responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos na execução ou estiver em desacordo com as especificações adotadas. Os Fiscais do contrato devem, neste caso, comunicar formalmente ao Gestor do contrato, quaisquer ocorrências quanto à execução dos serviços, para adoção das medidas cabíveis.
- b) Em até 3 (três) dias da entrega do Relatório de Atividades, a Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE avaliará os serviços executados e sua compatibilidade com a Ordem de Serviços e com as especificações e normas em vigor e, em caso da desnecessidade de quaisquer retificações, fará a emissão do Termo de Aceite.
- c) Para todos os efeitos, será considerado como concedido o Termo de Aceite a não manifestação da CONTRATANTE de que os serviços estão passíveis de retificação no prazo mencionado no subitem 2.



d) O recebimento do Termo de Aceite não exime a CONTRATADA da responsabilidade civil pela solidez e segurança da prestação de serviços, nem pela perfeita execução do contrato dentro dos limites estabelecidos pela Lei e pelo contrato.

# **OBSERVAÇÕES**

- O fornecimento da mão de obra será sob demanda, de forma parcelada, de acordo com as solicitações que venham a ser feitas pela Gerência de Estruturação de Negócios.
- 2. As equipes devem seguir escalas de revezamento respeitando as leis trabalhistas, acordos coletivos, convecção coletiva de trabalho e demais normas acerca do assunto. Os Agentes, Supervisores e Líderes devem estar devidamente descansados e atentos ao serviço, não sendo permitida a dobra de turnos, sendo que na constatação dessa ocorrência o respectivo profissional será dispensado do serviço e a CONTRATADA deverá substituí-lo em prazo máximo de 29 (vinte e nove) minutos, a substituição dos trabalhadores no prazo fixado afasta a aplicação de penalidade.
- 3. Na quantidade de diárias solicitada não está prevista a reserva técnica (profissionais necessários para cobrir qualquer ausência nas diárias) a qual deverá ser disponibilizada e dimensionada pela Contratada sem qualquer ônus para a contratante, a fim de que durante todo o período solicitado, estejam disponíveis em cada local, as quantidades de diárias solicitadas.
- 4. Todos os trabalhadores da empresa Contratada deverão trajar sempre uniformes limpos e adequados ao exercício de suas funções.
- Para fins de credenciamento a CONTRATADA deverá enviar à produção da SPTuris, até 01/04/2022, relação contendo nome, número de documento e foto dos trabalhadores que trabalharão no evento para o devido credenciamento.
- A Contratada é a única e exclusiva responsável pelos seus trabalhadores, ficando expressamente afastada a existência de qualquer relação de emprego com a Contratante.

# **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

 Executar fielmente o ajustado, prestando os serviços descritos no lote deste Anexo, de acordo com o Edital e a proposta apresentada na licitação, estipulados neste instrumento, em perfeitas condições de uso para o fim a que se destinam.



- Prestar a São Paulo Turismo S.A., sempre que necessários esclarecimentos sobre os serviços prestados, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos.
- Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente contratação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, de FGTS; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas na presente contratação, inclusive as despesas decorrentes de alimentação, transporte, assistência médica e de prontosocorro que forem devidas a sua equipe.
- 5. O descumprimento das normas trabalhistas, de FGTS e previdenciárias pertinentes aos contratos de trabalho envolvidos na prestação dos serviços a que se relaciona a presente contratação, poderá dar ensejo à retenção dos valores devidos à CONTRATADA, inclusive a garantia prestada.
- 6. Fornecer toda a supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra qualificada necessárias à execução dos serviços contratados, bem como também, todos os materiais e equipamentos ofertados em sua proposta comercial.
- 7. Facilitar por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização da CONTRATANTE, provendo o fácil acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente as observações, exigências, recomendações técnicas e administrativas por ela apresentadas.
- Atender de imediato (até no máximo 29 minutos) as solicitações da Contratante quanto às substituições de trabalhadores não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 9. Responsabilizar-se por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do Contrato. Não exclui ou reduz essa responsabilidade à fiscalização efetuada pela Gerência de Estruturação de Negócios da "CONTRATANTE".
- 10. Repor qualquer trabalhador em caso de falta ou abandono de turno no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, a partir da comunicação do fato pela CONTRATANTE ou percepção da falta ou abandono de posto pelo Supervisor da CONTRATADA, sob pena de aplicação das penalidades contratuais previstas. A substituição do trabalhador no prazo fixado afasta a aplicação de penalidade;



- 11. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os, independentemente da credencial fornecida, com crachás, nos moldes da IN MTE 03/97, art. 5º ("empregado tiver cartão de identificação, tipo crachá, contendo nome completo, função, data de emissão e número do PIS/PASEP") com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual EPI's (botas de segurança, luvas, capas de chuva e etc.).
- 12. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, ou seja, eficazes, não podendo estar em estado de conservação degradado e condições de uso inseguras;
- 13. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus trabalhadores acidentados ou com mal súbito;
- 14. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas de segurança e medicina do trabalho;
- 15. Instruir seus trabalhadores quanto às necessidades de acatar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho tais como prevenção de incêndio nas áreas da Contratante;
- 16. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus trabalhadores;
- 17. A CONTRATADA deverá comprovar o quantitativo de diárias preenchidos, através de cópia do controle de assiduidade e a pontualidade assinada pelos seus trabalhadores, em até 01 (uma) hora após o início de cada jornada de trabalho.
- 18. O Supervisor da CONTRATADA, durante os dias que se seguirão à prestação de serviços deverá portar, em mão, todos os contratos dos seus trabalhadores para o atendimento de uma possível fiscalização no local.
- 19. Manter Supervisores e líderes responsáveis pela execução dos serviços e administração dos seus trabalhadores, conforme Item 17 "CONDIÇÕES GERAIS – TURNOS, FREQUÊNCIA E PENALIDADES";
- 20. A CONTRATADA será obrigada a manter no mínimo <u>50% de diárias masculinos</u>, para cada turno, para as diárias de agentes de limpeza, para atendimento aos sanitários masculinos e outros serviços, conforme TABELA A.
- 21. Fornecer rádios comunicadores a todos os supervisores e líderes da CONTRATADA, deixando 03 (três) unidades à disposição da CONTRATANTE para contato com a CONTRATADA;
- 22. A Contratada deverá cumprir com os requisitos da NR 5, em especial o item 5.6.4. mantendo durante a execução do contrato um responsável pelo cumprimento da NR acima citada, salvo se estiver obrigada a compor Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA).



- 23. Caso a atividade objeto desta licitação seja impeditiva ao SIMPLES NACIONAL, a Contratada, que seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, deverá atender integralmente aos termos dos Artigos 30, inciso II, e 31, inciso II, da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 24. Tendo em vista que a empresa CONTRATADA necessita comprovar relação jurídica válida em relação aos trabalhadores colocados à disposição da CONTRATANTE e considerando ainda que nos termos do art. 12, inciso V, alínea "g" da Lei 8.212/91 toda pessoa que preste serviço, ainda que em caráter eventual, a uma ou mais empresas e sem relação de emprego é considerado como contribuinte individual perante a Previdência Social; caso a relação jurídica válida a ser apresentada seja ade contribuinte individual (mão-de-obra sem vínculo empregatício/eventual) a empresa está obrigada a:
  - a. Cumprir e comprovar o cumprimento de todas as obrigações acessórias decorrentes desse tipo de contratação, inclusive com o recolhimento do seu encargo previdenciário nos moldes do art. 22, I da Lei 8.212/91 (20% cota patronal);
  - b. Reter o percentual do contribuinte (11% cota do trabalhador) sobre a remuneração auferida, nos termos do art. 28, III e art. 30, I, "b" e parágrafo quarto da mesma Lei;
  - c. Preparar e informar GFIP relacionando os trabalhadores a seu serviço com fulcro no art. 32, I e IV da Lei 8.212/91 combinado com o art. 47, V e art. 134 da IN RFB 971/09, fornecendo cópia do documento aos trabalhadores e para a Contratante sempre que requerido.
- 25. Atender às exigências dos arts. 5°C e 5°-D, da Lei nº 6.019/74, alterada pela Lei nº 13.429/17.

# **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 1. Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento.
- Fiscalizar a execução do ajuste.

# DOCUMENTO A SER APRESENTADO NA ASSINATURA DO CONTRATO

Declaração assinada pelo representante legal da empresa, de que a contratada atende às exigências dos arts. 5°-C e 5°-D, da Lei nº 6.019/74, alterada pela Lei nº 13.429/17.



#### **RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 1. O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste e com o disposto no art. 178 e 179 do Regulamento de Licitações e Contratos da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) e art. 50 e 51 do Decreto Municipal nº 44,279/03.
- 2. Ao final da execução do serviço, a contratada comunicará por escrito ao funcionário responsável pela fiscalização do contrato, que atestará em documento próprio, assinado pelas partes, que a CONTRATADA entregou a prestação, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da comunicação.
- 3. Funcionário ou comissão designada procederá à observação do serviço prestado no prazo de até 90 (noventa) dias. Verificando-se vícios, defeitos ou incorreções, a CONTRATADA fica obrigada a repará-los. Estando perfeitamente adequada a execução do objeto aos termos contratuais, se atestará em documento próprio, assinado pelas partes, a confirmação pela Administração de que o objeto foi executado segundo as cláusulas avençadas.
- 4. A formalização desses documentos não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.
- A responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos serviços executados subsistirá na forma da lei, mesmo após seu recebimento definitivo.

# **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 1. Após a data da entrega do documento em que a CONTRATANTE confirmou que o objeto foi executado segundo as cláusulas avençadas ou após apuração do valor a ser descontado do pagamento devido à CONTRATADA, na hipótese de não correção das falhas, vícios ou defeitos resultantes da execução dos serviços ou dos materiais e equipamentos empregados, devidamente atestados após analisada resposta da notificação da CONTRATADA para apresentar defesa quanto a glosa, sendo dado prazo razoável, ou transcurso do prazo in albis, a CONTRATADA emitirá nota fiscal ou fatura do serviço e, em 3 (três) dias da sua emissão, entregará no Setor Protocolo Geral da CONTRATANTE, situado na Rua Boa Vista, 280 Centro, na Cidade e Capital do Estado de São Paulo. Na hipótese de nota fiscal eletrônica de outros Estados ou Municípios, seu encaminhamento poderá ser feito eletronicamente, no e-mail nfe@spturis.com, no prazo estipulado, não dispensando sua apresentação física, no protocolo da CONTRATANTE
- 2. Juntamente com a nota fiscal ou fatura, a CONTRATADA deverá entregar certidões fiscais atualizadas a que se refere o item 1.2 do Anexo II deste edital.





- 3. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega do documento em que a CONTRATANTE confirmou que o objeto foi executado segundo as cláusulas avençadas <u>ou</u> após a apuração do valor a ser descontado do pagamento devido à CONTRATADA, na hipótese de não correção das falhas, vícios ou defeitos resultantes da execução dos serviços ou dos materiais e equipamentos empregados, devidamente atestados,
- 4. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que forem cumpridas.
- 5. Ocorrendo eventual atraso no pagamento, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação de mora (TR+0,5% "pro-rata tempore"), observando-se para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu, nos termos da Portaria nº 5/12 da Secretaria Municipal de Finanças.
- 6. Não será realizado o pagamento se em nome da CONTRATADA constarem pendências no "Cadastro Informativo Municipal CADIN."

### **ANEXO A – Matriz de Risco**

	MATRIZ DE RISCOS							
	OBJETO	LIMPEZA - CARNAVAL 2023		A.				
Nº P	ROCESSO SEI:	0						
ITEM	Proprietário o Risco	DESCRIÇÃO DO RISCO	NÍVEL DO RISCO	TRATAMENTO				
1	CONTRATADA	RECLAMAÇÕES DE TERCEROS QUANTO A MÁ PRESTAÇÃO DO ATENDIMENTO?	10	NOTIFICAÇÃO DA CONTRATADA E APLICAÇÃO DE MULTA.				
1	CONTRATAGA	EXISTE UM CANAL DE COMUNICAÇÃO DIRETO E EFICAZ ENTRE FORNECEDOR E CONTRATANTE PARA SOLUCIONAR PROBLEMAS?	*	CONTATO VIA MEIOS ELETRONICOS (E-MAIL) E TELEFÓNICOS E VISITAS PERIÓDICAS DO REPRESENTANTE COMERCIAL				
3	CONTRATADA	DISSOLUÇÃO DA CONTRAZADA	4	RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCERO DO CONTRATO.				
4	CONTRATADA	A EMPRESA ESTÁ APTA PARA ADDIÇÃO CONTROLES DE PISCALIZAÇÃO E MEDIÇÃO CASO NECESSÁRIO?		A EMPRESA SE ÓBRIGA A ADOTAR MEIOS DE CONTROLES INTERNOS ESTABELECIDAS PELA CONTRATANTE CONFORME PREVISTO EM EDITAL/CONTRATO.				
5	CONTRATADA	A EMPRESA TEM HISTÓRICO DE TRABALIHO NA AQUISIÇÃO DO PRODUTO REQUISITADO?	2	ERIGÊNCIA DE ATESTADOS QUE COMPROVEM A QUAUFICAÇÃO ANTE AO TERMO DE REFERÊNCIA.				
	CONTRATAGA	PREJUZZOS FINANCEIROS DECORRENTES DO DESCUMPRIMIENTO DO CONTRATO	2	SE POSSÍVEL, EXTENSÃO DO PERÍODOD POR 60 DIAS ALEM DA VIGÊNCIA DE 12 MESES				
7	SPTURES	LICITAÇÃO NÃO CONCLUÍDA NO PRAZIO DE 3 MESES (HÁ TEMPO DE SURSTITUIR O CONTRATO VIGENTE)	ž.	MAJOR ATENÇÃO AOS PRAZOS DE PUBLICAÇÃO E DA TRANSIÇÃO INTERNA EVITANDO ATRASOS, PROSPEÇÃO DE PARTICIPANTES PARA A LICHAÇÃO				
. 1	CONTRATADA	NÃO MANTER A REGULARIDADE FISCAL DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO	1	NOTIFICAÇÃO COM PRAZO FARA REGULARIZAÇÃO SOB PENA DA NÃO RENOVAÇÃO DO CONTRATO.				





ANEXO B – ESCALA DE MÃO DE OBRA

	Agente de Limpeza							
Data		06h00 às 18h00	08h00 às 20h00	19h00 às 07h00	Total			
05/01/2023	quinta-feira	3	2	0	5			
06/01/2023	sexta-feira	3	2	0	5			
07/01/2023	Sábado	3	2	0	5			
08/01/2023	Domingo	3	2	0	5			
09/01/2023	segunda-feira	3	2	0	5			
10/01/2023	terça-feira	3	2	0	5			
11/01/2023	quarta-feira	3	2	0	5			
12/01/2023	quinta-feira	3	2	0	5			
13/01/2023	sexta-feira	4	3	2	9			
14/01/2023	Sábado	4	3	2	9			
15/01/2023	Domingo	4	3	2	9			
16/01/2023	segunda-feira	3	2	0	5			
17/01/2023	terça-feira	3	2	0	5			
18/01/2023	quarta-feira	3	2	0	5			
19/01/2023	quinta-feira	3	2	0	5			
20/01/2023	sexta-feira	4	3	2	9			
21/01/2023	Sábado	4	3	2	9			
22/01/2023	Domingo	4	3	2	9			
23/01/2023	segunda-feira	3	2	0	5			
24/01/2023	terça-feira	3	2	0	5			
25/01/2023	quarta-feira	3	2	0	5			
26/01/2023	quinta-feira	3	2	0	5			
27/01/2023	sexta-feira	4	3	2	9			
28/01/2023	Sábado	4	3	2	9			
29/01/2023	Domingo	4	3	2	9			
30/01/2023	segunda-feira	3	2	0	5			





31/01/2023	terça-feira	3	2	0	5
01/02/2023	quarta-feira	10	10	0	20
02/02/2023	quinta-feira	10	10	0	20
03/02/2023	sexta-feira	10	10	2	22
04/02/2023	sábado	10	10	2	22
05/02/2023	domingo	10	10	2	22
06/02/2023	segunda-feira	10	10	0	20
07/02/2023	terça-feira	15	20	0	35
08/02/2023	quarta-feira	15	20	0	35
09/02/2023	quinta-feira	15	20	0	35
10/02/2023	sexta-feira	15	20	4	39
11/02/2023	sábado	15	20	4	39
12/02/2023	domingo	15	20	4	39
13/02/2023	segunda-feira	15	20	4	39
14/02/2023	terça-feira	15	20	4	39
15/02/2023	quarta-feira	15	20	4	39
16/02/2023	quinta-feira	15	20	4	39
17/02/2023	sexta-feira	24	58	88	170
18/02/2023	sábado	24	58	88	170
19/02/2023	domingo	24	48	88	160
20/02/2023	segunda-feira	10	34	79	123
21/02/2023	terça-feira	7	9	0	16
22/02/2023	quarta-feira	7	9	0	16
23/02/2023	quinta-feira	7	9	0	16
24/02/2023	sexta-feira	7	9	0	16
25/02/2023	sábado	24	58	88	170
26/02/2023	domingo	15	20	4	39
27/02/2023	segunda-feira	15	20	4	39
28/02/2023	terça-feira	15	20	4	39
01/03/2023	quarta-feira	5	3	0	8
07/02/2023	quinta-feira	5	3	0	8





02/03/2023	sexta-feira	5	3	0	8
03/03/2023	sábado	5	3	0	8
04/03/2023	domingo	5	3	0	8
05/03/2023	segunda-feira	5	3	0	8
06/03/2023	terça-feira	5	3	0	8
Su	ubtotal 514		696	495	1.705
Sup	ervisor	18	18	10	46
l	-íder	85	53	45	183
-	Гotal	103	71	53	227
Total					

## ANEXO C – ESCALA DE LIDERANÇA – LIMPEZA

Liderança 2023								
	Horário							
D	ata	06h00 às	18h00	08h00 às	20h00	19h00 às	07h00	
		Supervisor	Líder	Supervisor	Líder	Supervisor	Líder	
05/01/2023	quinta-feira	0	1	0	0	0	0	
06/01/2023	sexta-feira	0	1	0	0	0	0	
07/01/2023	sábado	0	1	0	0	0	0	
08/01/2023	domingo	0	1	0	0	0	0	
09/01/2023	segunda-feira	0	1	0	0	0	0	
10/01/2023	terça-feira	0	1	0	0	0	0	
11/01/2023	quarta-feira	0	1	0	0	0	0	
12/01/2023	quinta-feira	0	1	0	0	0	0	
13/01/2023	sexta-feira	0	1	0	0	0	0	
14/01/2023	sábado	0	1	0	0	0	0	
15/01/2023	domingo	0	1	0	0	0	0	
16/01/2023	segunda-feira	0	1	0	0	0	0	
17/01/2023	terça-feira	0	1	0	0	0	0	
18/01/2023	quarta-feira	0	1	0	0	0	0	
19/01/2023	quinta-feira	0	1	0	0	0	0	
20/01/2023	sexta-feira	0	1	0	0	0	0	
21/01/2023	sábado	0	1	0	0	0	0	
22/01/2023	domingo	0	1	0	0	0	0	
23/01/2023	segunda-feira	0	1	0	0	0	0	
24/01/2023	terça-feira	0	1	0	0	0	0	
25/01/2023	quarta-feira	0	1	0	0	0	0	
26/01/2023	quinta-feira	0	1	0	0	0	0	





27/01/2023	sexta-feira	0	1	0	0	0	0
28/01/2023	sábado	0	1	0	0	0	0
29/01/2023	domingo	0	1	0	0	0	0
30/01/2023	segunda-feira	0	1	0	0	0	0
31/01/2023	terça-feira	0	1	0	0	0	0
01/02/2023	quarta-feira	0	1	0	1	0	0
02/02/2023	quinta-feira	0	1	0	1	0	0
03/02/2023	sexta-feira	0	1	0	1	0	0
04/02/2023	sábado	0	1	0	1	0	0
05/02/2023	domingo	0	1	0	1	0	0
06/02/2023	segunda-feira	0	1	0	1	0	0
07/02/2023	terça-feira	1	2	1	1	0	0
08/02/2023	quarta-feira	1	2	1	1	0	0
09/02/2023	quinta-feira	1	2	1	1	0	0
10/02/2023	sexta-feira	1	2	1	1	0	0
11/02/2023	sábado	1	2	1	1	0	0
12/02/2023	domingo	1	2	1	1	0	0
13/02/2023	segunda-feira	1	2	1	1	0	0
14/02/2023	terça-feira	1	2	1	1	0	0
15/02/2023	quarta-feira	1	2	1	1	0	0
16/02/2023	quinta-feira	1	2	1	1	0	0
17/02/2023	sexta-feira	1	3	1	6	2	9
18/02/2023	sábado	1	3	1	6	2	9
19/02/2023	domingo	1	3	1	6	2	9
20/02/2023	segunda-feira	1	3	1	6	2	9
21/02/2023	terça-feira	0	1	0	1	0	0
22/02/2023	quarta-feira	0	1	0	1	0	0
23/02/2023	quinta-feira	0	1	0	1	0	0
24/02/2023	sexta-feira	0	1	0	1	0	0
25/02/2023	sábado	1	3	1	6	2	9
26/02/2023	domingo	1	2	1	1	0	0
27/02/2023	segunda-feira	1	2	1	1	0	0
28/02/2023	terça-feira	1	2	1	1	0	0
01/03/2023	quarta-feira	0	1	0	0	0	0
02/03/2023	quinta-feira	0	1	0	0	0	0
03/03/2023	sexta-feira	0	1	0	0	0	0
04/03/2023	sábado	0	1	0	0	0	0
05/03/2023	domingo	0	1	0	0	0	0
06/03/2023	segunda-feira	0	1	0	0	0	0
07/03/2023	terça-feira	0	1	0	0	0	0
Subtotal		18	85	18	53	10	45

### ANEXO D - JARDINAGEM/AJUDANTE DE JARDINAGEM



Jardinagem / Ajudante de Jardinagem 2023						
	•	Horário	Horário			
	Data	06h00 às18h00	06h00 às 18h00			
		JARDINEIRO	AJUDANTE JARD.			
26/01/2023	quinta-feira	4	2			
27/01/2023	sexta-feira	4	2			
28/01/2023	sábado	4	2			
29/01/2023	domingo	4	2			
30/01/2023	segunda-feira	4	2			
31/01/2023	terça-feira	4	2			
01/02/2023	quarta-feira	4	2			
02/02/2023	quinta-feira	4	2			
03/02/2023	sexta-feira	4	2			
04/02/2023	sábado	4	2			
05/02/2023	domingo	4	2			
06/02/2023	segunda-feira	4	2			
07/02/2023	terça-feira	4	2			
08/02/2023	quarta-feira	4	2			
09/02/2023	quinta-feira	4	2			
10/02/2023	sexta-feira	4	2			
11/02/2023	sábado	4	2			
12/02/2023	domingo	4	2			
13/02/2023	segunda-feira	4	2			
14/02/2023	terça-feira	4	2			
15/02/2023	quarta-feira	4	2			
16/02/2023	quinta-feira	4	2			
17/02/2023	sexta-feira	1	1			
18/02/2023	sábado	1	1			
19/02/2023	domingo	1	1			
20/02/2023	segunda-feira	1	1			
25/02/2023	sábado	1	1			
S	ubtotal	93	49			

#### **NOTA**

Os serviços serão sempre realizados sob orientação da Gerência de Estruturação de Negócios, que irá indicar o cronograma de execução e a distribuição dos serviços diversos relacionados, número de diárias solicitades para os serviços e outras determinações que se fizerem necessários.

#### ANEXO E - CRONOGRAMA SERVIÇOS DE LIMPEZA CARNAVAL 2023



#### 1º Turno: Das 06h00 às 18h00. Concentração (Arena).

Após o final de cada desfile deverá ser feita força tarefa nos serviços de varrição da

Concentração (Nova Arena), sempre com previsão de término às 08h00, permitindo assim que os carros alegóricos que desfilarão no período noturno, sejam posicionados nas devidas baias.

#### Pista.

Deverá ser prevista a varrição de toda a pista do Sambódromo logo após as 08h00, facilitando a descida dos carros alegóricos, para a Concentração (Nova Arena) e no decorrer do dia prever nova varrição devido à passagem do caminhão pipa, para fins de lavagem de pista.

#### Arquibancadas.

A limpeza das arquibancadas deverá ser feitas no decorrer do dia, sempre com previsão de término no máximo às 14h00.

**Observação:** A CONTRATADA deverá dar atenção especial à COLETA SELETIVA, devendo acondicionar os materiais seletivos coletados nas arquivadas, somente em sacos de LIXO na cor AZUL.

#### Sanitários.

Deverá ser prevista a lavagem, manutenção e abastecimento de todos os sanitários do Sambódromo, sendo: Setor A, B, C, D, E, F, G, H, I, Arena (Concentração) e Torres de jurados às margens da pista. Todos os sanitários em referência deverão estar limpos e abastecidos até às 16h00. Necessário manter plantão nos sanitários, a partir das 18h00, visando a perfeita limpeza, manutenção e abastecimento.

Observação: A CONTRATADA deverá dar atenção especial à COLETA SELETIVA, devendo acondicionar os materiais orgânicos coletados nos sanitários, somente em sacos de LIXO na cor PRETA.

#### Tendas.

A limpeza de todas as tendas, inclusive SECOI (setor A), Imprensa (entre o setor F e G), Ambulatório Médico (Setor B, G), AMLURB (Arena Concentração/Cabeceira da Pista), deverá ser feita em até às 16h00.

#### Fosso.

Limpeza do túnel de acesso do Setor B (Monumental) para o Espaço Anhembi (Setor I), bem como o de acesso do C para o setor H, deverá ser feita em até às 16h00.

#### Áreas de Circulação.

Deverá ser feita a Limpeza de todas as áreas de circulação dos setores do Sambódromo em até às 15h00. Exceto setor J.



#### Coleta de Resíduo.

Deverá ser efetuada a coleta de resíduos em todos os setores do sambódromo, atentando para que não haja sacos de lixo nas arquibancadas, pátios dos setores e portões de entrada, Nova Arena (Dispersão), Arena (Concentração), inclusive na Pista e etc.. Toda a coleta de resíduo deverá ser efetuada em até às 16h30.

#### Observação:

Nos locais com dificuldade de acesso de veículo, a coleta de resíduo deverá ser feita com container com rodinhas com capacidade para 1000 litros, 03 unidades fornecidas pela CONTRATADA.

#### Nova Arena (Dispersão).

Sempre que o vento soprar sentido Nova Arena (Dispersão) para a pista, deverá ser prevista a varrição no sentido contrário, preferencialmente antes da varrição da pista, para que o lixo não seja levado pelo vento ao longo da pista já varrida. Os serviços deverão ser executados em até às 13h30. A partir das 14h00, está prevista a lavagem da pista, com caminhão pipa, onde não deverá haver lixo no local.

#### Tenda da Fiscalização.

Deverão ser executados os serviços de limpeza da tenda da fiscalização, localizada na cabeceira da pista parte interna da Arena (Concentração). Os serviços deverão ser executados até às 15h00.

#### Base Produção.

O serviço de limpeza deverá ser executado no mínimo três vezes ao dia, ou sempre que for solicitado, na Base Operacional, próximo ao Portão 29.

#### Observação Geral:

No final de cada expediente todos os materiais, tais como: Rodo, Vassoura, Pano de Chão, Coletores e etc., deverão ser recolhidos ao depósito Central embaixo da arquibancada do Setor B (Monumental) ou em outro local a ser definido. Deverá ser feita toda limpeza do camarote da Contratante no Setor B (Monumental). As informações acima servem para fins de orientação, podendo surgir outras demandas ou solicitações, de acordo com Objeto Contratado, onde a CONTRATADA deverá atender.

#### Corredor de Embarque e Desembarque de Componentes das Escolas de Samba.

Os serviços de varrição do estacionamento de veículos da área locada, deverão ser concluídos em até às 16h00.

2º Turno: Das 08h00 às 22h00.

Serviços:

Execução de Serviços Complementares ao 1º Turno (06h00 às 18h00) e continuidade no atendimento aos diversos setores do Polo Cultural a partir das 18h00, até a chegada do 3º Turno (19h00 às 07h00).



#### Concentração (Arena).

Após o final de cada desfile deverá ser feita força tarefa nos serviços de varrição da Concentração (Nova Arena), sempre com previsão de término às 08h00, permitindo assim que os carros alegóricos que desfilarão no período noturno sejam posicionados nas devidas baias.

#### Pista.

Deverá ser prevista a varrição de toda a pista do Sambódromo logo após as 08h00, facilitando a descida dos carros alegóricos, para a Concentração (Nova Arena) e no decorrer do dia prever nova varrição devido à passagem do caminhão pipa, para fins de lavagem da pista.

#### Arquibancadas.

A limpeza das arquibancadas deverá ser feitas no decorrer do dia, sempre com previsão de término no máximo às 14h00.

**Observação:** A CONTRATADA deverá dar atenção especial à COLETA SELETIVA, devendo acondicionar os materiais seletivos coletados nas arquivadas, somente em sacos de LIXO na cor AZUL.

#### Sanitários.

Deverá ser prevista a lavagem, manutenção e abastecimento de todos os sanitários do Sambódromo, sendo: Setor A, B, C, D, E, F, G, H, I, Arena (Concentração) e Torres de jurados às margens da pista. Todos os sanitários em referência deverão estar limpos e abastecidos em até às 16h00. Necessário manter plantão nos sanitários, a partir das 18h00, visando a perfeita limpeza, manutenção e abastecimento.

**Observação:** A CONTRATADA deverá dar atenção especial à COLETA SELETIVA, devendo acondicionar os materiais orgânicos coletados nos sanitários, somente em sacos de LIXO na cor PRETA.

#### Tendas.

A limpeza de todas as tendas, inclusive SECOI (setor A), Imprensa (entre o setor F e G), Ambulatório Médico (Setor B, G), AMLURB (Arena Concentração/Cabeceira da Pista), deverá ser feita em até às 16h00.

#### Fosso.

Limpeza do túnel de acesso do Setor B (Monumental) para o Espaço Anhembi (Setor I), bem como o de acesso do C para o setor H, deverá ser feita em até às 16h00.

#### Áreas de Circulação.

Deverá ser feita Limpeza a de todas as áreas de circulação dos setores do Sambódromo em até às 15h00. Exceto setor J.

#### Coleta de Resíduo.



Deverá ser efetuada a coleta de resíduos em todos os setores do sambódromo, atentando para que não haja sacos de lixo nas arquibancadas, pátios dos setores e portões de entrada, Nova Arena (Dispersão), Arena (Concentração), inclusive na Pista e etc.. Toda a coleta de resíduo deverá ser efetuada em até às 16h30.

#### Observação:

Nos locais com dificuldade de acesso de veículo, a coleta de resíduo deverá ser feita com container com capacidade para 1000 litros, fornecida pela Contratante.

#### Nova Arena (Dispersão).

Sempre que o vento soprar sentido Nova Arena (Dispersão) para a pista, deverá ser prevista a varrição no sentido contrário, preferencialmente antes da varrição da pista, para que o lixo não seja levado pelo vento ao longo da pista já varrida. Os serviços deverão ser executados em até às 13h30. A partir das 14h00, está prevista a lavagem da pista, com caminhão pipa da Prefeitura, onde não deverá haver lixo no local.

#### Tenda da Fiscalização.

Deverão ser executados os serviços de limpeza da tenda da fiscalização, localizada na cabeceira da pista parte interna da Arena (Concentração). Os serviços deverão ser executados em até às 15h00.

#### Base Produção.

O serviço de limpeza deverá ser executado no mínimo três vezes ao dia, ou sempre que for solicitado, na Base Operacional, próximo ao Portão 29.

#### Observação Geral:

No final de cada expediente todos os materiais, tais como: Rodo, Vassoura, Pano de Chão, Coletores e etc., deverão ser recolhidos ao depósito Central embaixo da arquibancada do Setor B (Monumental) ou em outro local a ser definido. Deverá ser feita toda limpeza do camarote da Contratante no Setor B (Monumental). As informações acima servem para fins de orientação, podendo surgir outras demandas ou solicitações, de acordo com Objeto Contratado, onde a CONTRATADA deverá atender.

#### Corredor de Embarque e Desembarque de Componentes das Escolas de Samba.

Os serviços de varrição do estacionamento da área locada(corredor), deverão ser concluídos em até às 16h00.

#### **IMPORTANTE:**

A partir das 16h00 deverá ser feita a revisão nos serviços de limpeza sanitária e abastecimento com materiais descartáveis (papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido), e partir das 17h30 deverá ser mantido plantão em todos os sanitários no Pólo Cultural, para fins de atendimento ao público até a chegada do 3º Turno às 19h00.

3º Turno: Das 19h00 às 07h00.



#### Sanitários.

Deverão ser mantidos os plantões nos sanitários do Setor A, B, C, D, E, F, G, H, Arena (Concentração), durante todo o período do desfile.

Visando a continuidade nos serviços de limpeza e manutenção dos sanitários, deverá ser obrigatória rendição dos plantonistas dos sanitários, durante o período de janta. A equipe de plantão nos sanitários, poderá deixar o posto de trabalho, somente após a

rendição.

#### Arquibancada.

A limpeza das arquibancadas deverá ser feita, nos intervalos de desfile entre uma escola e outra. Intervalo este, onde a maioria dos espectadores se desloca da arquibancada para fins de alimentação ou uso sanitário. Necessário prever enxugamento das arquibancadas, caso haja chuva.

#### Varrição área de Circulação.

Os serviços de varrição deverão ser executados durante todo o período noturno.

#### Observação:

As informações acima servem para fins de orientação, podendo surgir outras demandas ou solicitações, de acordo com Objeto Contratado, onde a CONTRATADA deverá atender.

No final de cada expediente todos os materiais, tais como: Rodo, Vassoura, Pano de Chão, Coletores e etc., deverão ser recolhidos ao depósito Central embaixo da arquibancada do Setor B (Monumental), facilitando a execução dos serviços do próximo turno.

Os materiais de limpeza e abastecimento deverão ser retirados no depósito localizado no setor C, G ou B (Monumental).

Os serviços de coleta de resíduos, será executado pela CONTRATADA, podendo ser utilizados veículos utilitários ou eletricos, exceto em locais que impossibilite ao acesso ao veículo, por exemplo, corredores. Nesta condição, a coleta deverá ser executada em caçamba com capacidade para 1000 litros, fornecida pela CONTRATADA. Em complemento às informações acima, a CONTRATANTE encaminhará á CONTRATADA, planta baixa do sambódromo, bem como planilha com as distribuições das diárias de trabalhos de acordo com cada turno.

#### ANEXO E - CRONOGRAMA SERVIÇOS DE JARDINAGEM CARNAVAL 2023

- a) Remoção de gramas/mato do corredor de embarque e desembarque estacionamento, Finalização do corredor de embarque e desembarque estacionamento e remoção de gramas/mato setor portão 35, descida do Palácio e concentração, Finalização da Concentração e remoção da grama/mato do setor arquibancada J ao H;
- b) Remoção da grama/mato do setor arquibancada H ao F, Remoção da grama/mato da dispersão, Remoção da grama/mato do setor arquibancada E ao C, remoção da grama/mato do setor arquibancada B e A;



- c) Realização de revisão nas áreas com remoção das gramas/mato;
- d) Nos dias de desfiles, haverá plantão de um jardineiro e um ajudante de jardineiro para atendimento de eventual necessidade de remoção de grama/mato ou poda de arvore.

Em todos os dias, devem ser realizadas a remoção e a limpeza dos resíduos, em sacos de lixo adequados e removidos ao local a ser designado pela CONTRATANTE.



## ANEXO II - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de limpeza e jardinagem, sob o regime de empreitada pelo preço global, com a disponibilização de mão-de-obra visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene durante a realização do evento "Carnaval 2023", nas áreas do Parque Anhembi, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

#### 1 – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1) O licitante convocado deverá encaminhar, nos termos do Edital, a seguinte documentação exigida como condição habilitatória:

### 1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1.1 No caso de firma individual: Prova de registro na Junta Comercial ou repartição Correspondente.
- 1.1.2 No caso de Sociedade Mercantil: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.
- 1.1.3 No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo ou Estatuto Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado da ata da assembléia, devidamente registrada que elegeu a última diretoria.
- 1.1.4 No Caso de Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

#### 1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 1.2.1 Prova de inscrição no CNPJ.
- 1.2.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, por intermédio de **Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Esta comprovação poderá ser feita ainda através da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e/ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, onde conste que a certidão abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991.
- 1.2.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos



por lei, por intermédio de **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** – **CRF/FGTS**, expedida pela Caixa Econômica Federal.

- **1.2.4 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e/ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.2.5 Prova de regularidade para com a <u>Fazenda do Município de São Paulo</u>, relativa aos **TRIBUTOS MOBILIÁRIOS** do licitante, seja matriz ou filial, esta Certidão deverá ser a do CNPJ cadastrado para esta licitação (caso a empresa esteja sediada no município de São Paulo);
- 1.2.6 Na hipótese do licitante não estar cadastrada como contribuinte neste Município de São Paulo, ela deverá apresentar "**Declaração**", firmada pelo respectivo representante legal, sob as penas da lei, do não-cadastramento e de que nada devem à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos Tributos Mobiliários. Essa declaração deverá acompanhar a Prova de Regularidade (Certidão de Tributos Mobiliários) do município onde a empresa está sediada.
- 1.2.7 **Declaração** para fins do disposto no Artigo 7º XXXIII da Constituição Federal, conforme Anexo III deste Edital.
- 1.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

### 1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **1.3.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade, por intermédio de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado emitido(s) em papel timbrado do(s) atestante(s), constando o cargo e o nome legível do signatário, bem como os respectivos nºs de telefone de contato, para uma eventual consulta; comprovando-se que a licitante já tenha prestado, satisfatoriamente, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, ou seja, Limpeza e Conservação, conforme segue:
  - a) Limpeza e Conservação Comprovação de prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação com participação em grandes eventos e capacidade de atendimento mínimo de 170 (cento e setenta) diárias, sendo vedado o somatório de atestados.
  - 1.3.1.1. A comprovação de aptidão de que trata o item antecedente poderá ser feita por intermédio de Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome e com o nº do CNPJ da matriz e/ou em nome e com o nº do CNPJ da(s) filial(is) da empresa licitante.



1.3.1.2. A fim de verificar a autenticidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) em atendimento ao item 1.3.1 acima, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação dos respectivos contratos e/ou notas fiscais referentes ao documento apresentado. A apresentação deverá ser em até dois dias úteis após a data da solicitação.

### 1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 1.4.1. Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, extrajudicial ou de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
  - 1.4.1.1 No caso de sociedade simples, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
  - 1.4.1.2 No caso de certidão positiva, a proponente deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo ofício competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).
  - 1.4.1.3 A avaliação da condição econômico-financeira considerará a recente orientação jurisprudencial, consoante decisão do STJ (ARESP 309867).
- 1.4.2. Comprovação da situação financeira das licitantes como critério de habilitação, conforme o disposto na Lei n. 6.019/ 1974, alterada pela Lei n. 13.429/ 2017:
  - Art. 4-B. São requisitos para o funcionamento da empresa de prestação de serviços a terceiros:
  - I prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
  - II registro na Junta Comercial;
  - III capital social compatível com o número de empregados, observando-se os seguintes parâmetros:
  - a) empresas com até dez empregados capital mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais):
  - b) empresas com mais de dez e até vinte empregados capital mínimo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
  - c) empresas com mais de vinte e até cinquenta empregados capital mínimo de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);
  - d) empresas com mais de cinquenta e até cem empregados capital mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); e
  - e) empresas com mais de cem empregados capital mínimo de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

S.A. (SPTURIS).



### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/22 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0005078-8

## 1.5 - QUALIFICAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

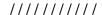
- 1.5.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte o licitante deverá apresentar declaração, conforme Anexo III-A deste Edital, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que se enquadra nessa condição, nos termos e para os efeitos dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, e de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.
- 1.5.2. Essa declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação do licitante, e deverá ser emitida na data desta licitação.
- 1.5.3. Não será aceita Declaração emitida com data anterior à da licitação, bem como Declaração emitida de forma genérica e/ou contendo 'prazo de validade', uma vez que a condição tanto para o enquadramento, quanto para a utilização dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06 e 147/14, deve estar efetivamente caracterizada na data da sessão pública da licitação.

#### **OBSERVAÇÕES**

- 1. A documentação de que trata este Anexo deverá ser apresentada em <u>original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada</u> por Tabelião ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial (*Diário Oficial*) ou por membro da Comissão Permanente de Licitações (CPL) da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS). Após examinados pelo Pregoeiro, os referidos documentos serão anexados aos autos do Processo de Compras. O horário de atendimento da CPL para autenticação de documentos é das 09:00h às 11:30h e das 14:00h às 17:30h. Não será feita autenticação de documentos fora do horário estabelecido. Os documentos autenticados serão devolvidos ao interessado, que deverá protocolar todos os documentos e proposta, no Setor de Protocolo da SÃO PAULO TURISMO
- 2. Quando se tratarem de Documentos / Certidões obtidas e expedidas pela *Internet*, a Comissão de Licitações promoverá a devida verificação da autenticidade e da validade das mesmas junto aos endereços eletrônicos pertinentes, como condição "sine qua non" para a devida habilitação do licitante no certame.
- Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, <u>serão considerados válidos os emitidos até 180 (cento e oitenta) dias corridos</u>, antes da data de abertura desta licitação, excetuando-se os Atestados de Capacidade Técnica, cuja validade é indeterminada.
- 4. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome e com o CNPJ do **licitante**.



- **4.1)** Quando o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- **4.2)** Quando o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza e comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.
- Os documentos comprobatórios que forem apresentados na forma de protocolo e/ou se tiverem com os respectivos prazos de validade vencidos, não serão aceitos e acarretarão a desclassificação do licitante.
- 6. Por força do disposto na Lei Municipal nº 14.094/05 e no Decreto Municipal nº 47.096/06, a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) está impedida de contratar e efetuar pagamentos às empresas inscritas no Cadastro Informativo Municipal CADIN. Será verificada no site <a href="http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/">http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/</a> se a empresa vencedora está inscrita no CADIN Cadastro Informativo Municipal da Prefeitura Municipal de São Paulo. O mesmo procedimento será efetuado pela Gerência de Controladoria da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) a cada pagamento.
- 7. Serão aceitas como prova de regularidade fiscal, certidões positivas com efeitos de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 8. Todas as certidões deverão estar válidas na data da CONVOCAÇÃO do Licitante classificado. Esse aviso é válido para todos os licitantes classificados, inclusive os que eventualmente forem convocados após a data da disputa.
- 9. O Pregoeiro poderá a qualquer momento e sempre que julgar necessário consultar os Setores Técnicos da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), no intuito de dirimir dúvidas e obter subsídios quanto à adequada aferição dos documentos de habilitação e das propostas comerciais ofertadas.
- 10. <u>As DECLARAÇÕES deverão ser emitidas pelo licitante, digitadas em papel timbrado, contendo a razão social, endereço completo, telefone e e-mail.</u>



(data)

(representante legal)



### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/22 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0005078-8

# ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social do licitante)

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de limpeza e jardinagem, sob o regime de empreitada pelo preço global, com a disponibilização de mão-de-obra visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene durante a realização do evento "Carnaval 2023", nas áreas do Parque Anhembi, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

MODELO DE DECLARAÇÃO

#### Ref.: (identificação do Pregão) (nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º intermédio de seu representante legal o(a) por ..... portador(a) da Carteira de Identidade ...... e do CPF n.º ....... DECLARA, para fins do disposto no art. 7º XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( . ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



### ANEXO III-A - MODELO DE DECLARAÇÃO

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social do licitante)

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de limpeza e jardinagem, sob o regime de empreitada pelo preço global, com a disponibilização de mão-deobra visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene durante a realização do evento "Carnaval 2023", nas áreas do Parque Anhembi, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

#### MODELO DE DECLARAÇÃO ME / EPP

#### **DECLARAÇÃO DE ME/EPP**

Eu	, portador da Cédula de Ide	entidade
(RG) nº	_ e do CPF nº.	
representando neste ato a empresa _	, ins	crita no
CNPJ nº, Inscrição	ão Estadual sob o nº, co	m sede
, declaro pa	para todos os fins de direito e sob as penas	s da Lei,
em especial o art. 299 do Código Pena	nal Brasileiro – CPB e das Sanções Admini	strativas
previstas na Legislação pertinente, que	e a empresa supracitada se enquadra na c	ondição
de ME/EPP, nos termos e para todos o	os efeitos dos benefícios da Lei Complem	entar nº
123/2006 e de que inexistem fa	fatos supervenientes que conduzam	ao seu
desenquadramento dessa condição		
	Local e Data	
Assinatura do Responsável pela En	Empresa	



# ANEXO III – B - MODELO DE DECLARAÇÃO REF. AO ITEM 1.2.6 DO ANEXO II

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social do licitante)

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de limpeza e jardinagem, sob o regime de empreitada pelo preço global, com a disponibilização de mão-de-obra visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene durante a realização do evento "Carnaval 2023", nas áreas do Parque Anhembi, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

**DECLARAÇÃO** 

#### Ref.: (identificação do Pregão) empresa)....., CNPJ n.º .....(nome da inscrito no ...., por intermédio de seu representante legal o(a) portador(a) da Carteira de Identidade ...., ...... e do CPF n.º ....... DECLARA, para fins do disposto no item 1.2.6 do Anexo II do Edital, que não está cadastrada na Prefeitura de São Paulo e, portanto, nada deve ao município de São Paulo relativamente aos Tributos Mobiliários. Esta declaração acompanha cópia autenticada ou via original da Certidão de Tributos Mobiliários (ou outra denominação, a depender de cada órgão municipal) desta empresa. (data) (representante legal)



#### ANEXO III - C - MODELO DE PROPOSTA

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social do licitante)

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de limpeza e jardinagem, sob o regime de empreitada pelo preço global, com a disponibilização de mão-deobra visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene durante a realização do evento "Carnaval 2023", nas áreas do Parque Anhembi, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

**PROPOSTA** 

Nome da empresa:

Insc. Estadual: Endereço: Telefone:

CNPJ:

#### E-mail: Modelo básico de planilha a ser preenchida Proposta - Servicos de Limpeza - Carnaval 2023 Unid. Quant. Valor Unit. **Valor Total** Item Função Jornada Turno 1 06h00 às 18h00 Diárias 505 0 Agente de Limpeza 2 Líder 06h00 às 18h00 Diárias 85 0 3 Supervisor 06h00 às 18h00 Diárias 18 0 Diurno 4 Agente de Limpeza 08h00 às 20h00 Diárias 696 0 5 08h00 às 20h00 Diárias 0 Líder 53 6 Supervisor 08h00 às 20h00 Diárias 18 0 7 Agente de Limpeza 19h00 às 07h00 Diárias 495 0 8 Líder 19h00 às 07h00 Noturno Diárias 45 0 9 Supervisor 19h00 às 07h00 Diárias 10 0 Ferramentas e equipamentos Materiais descartáveis e de limpeza em geral **TOTAL GERAL** 0 Decomposição Item Percentual Valor



Alimentação	0,00%	
Tributos	0,00%	
Lucro	0,00%	
Mão de Obra	0,00%	
Total		

Proposta - Serviços de Jardinagem - Carnaval 2023							
Item	Função	Jornada	Turno	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Jardineiro				93		
2	Ajudante de jard	06h00 às 18h00	Diurno	Diárias	49		
3	Líder				22		
Total							

Decomposição					
Item	Percentual	Valor			
Alimentação	0,00%				
Tributos	0,00%				
Lucro	0,00%				
Mão de Obra	0,00%				
Total					

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS





#### São Paulo Turismo S/A

	MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORI	MAÇÃO DE PREÇOS		
	Nº Processo			
	Licitação nº.:  Data:/as:horas.			
	Discriminação dos Serviços (dados refere	ntes à contratação)		
		,		
<u>А</u> В	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano) Município/UF		/	
С	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio	Coletivo		
D	Nº de meses de execução contratual			
Identificação do	Serviço Tipo de serviço	Perío	do	
	Supervisor			
Dados complem	A - MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇ ientares para composição dos custos referente à mão-de-obra	ÃO CONTRATUAL		
1	Quantidade (total) a contratar (de acordo com tabela 3.1-Post	os Contínuos)		
2	Salário normativo da categoria profissional			
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)			ATENÇÃO SR.
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)			LICITANTE:
	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REM	UNERAÇÃO		
	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)	Todos os campos de
Α	Salário Base (valor estabelecido na última CCT - Convenção Coletiva de Trabalho)	1		valores tem fórmula
В	Adicional Periculosidade			lincadas. Verifique
C	Adicional Insalubridade	1		antes de preencher.
E	Adicional Noturno Hora noturna adicional	1		
F	Adicional de hora extra			
G	Intervalo intrajornada			
Н	Outros (especificar)			
1	Hora reduzida (• observar Decreto-lei nº. 5.452, de 1º de maid de 1943 - Seção IV – Dos Trabalhos Noturnos - Art. 73 e seus Parágrafos)	s		
	Total de Remuneração			
		-	•	
	MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS			Lançar o valor referente a um dia
II	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)	de transporte (ida e volta).
Α	Transporte (para X dias)  Quant. Dias 0	Valor Unit. Valor (Ida e		
	Dedução Legal Auxílio alimentação - X dias (valor estabelecido na última			Lançar valor
В	CCT SIEMACO)			estabelecido na última
D	Cesta Básica (valor estabelecido na última CCT SIEMACO)	1		CCT SIEMACO
<u>E</u>	Assistência médica e Odontológica Auxílio creche			
G	Seguro de vida, invalidez e funeral			
F	Outros (especificar)			
	Total de benefícios mensais e diários			Deve-se preencher os quadros
	MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS (uniformes, mater	iais, equipamentos e outros)		respectivos (uniformes, mat
III	Insumos diversos	Quant. Profissionais	Valor (R\$)	consumo). O valor será transportado automaticamente
A B	Uniformes - Quadro 3A Equipamento de uso pessoal (EPI)- Quadros 3B			
c	Materiais de uso pessoal - Quadros 4A			
D	Outros (Especificar)			Deve-se inserir o valor
	Total de Insumos de Mão-de-obra			por profissional diretamente nesta célula.
	MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TR			
	Submódulo 4.1 - Encargos previdenc	iários e FGTS		
4.1 A	Encargos previdenciários e FGTS INSS	%	Valor (R\$)	
B	SESI			
С	SENAC INCRA			
D E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	1	1	
F	FGTS			
G	Seguro acidente do trabalho - código 8121-4/00 – Limpeza			
	em Prédios e Domicílios			
Н	SEBRAE Total	1	<u> </u>	
			•	
4.2	Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicio 13º Salário e Adicional de férias	nal de Férias %	Valor (R\$)	
A A	13º salário (Resolução CNJ 98/09)	<del>1</del> ~ ~	12.31 (14)	
В	Adicional de férias			
	Subtotal			
С	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias			
	Total	•		
-	Out-matrix 40	4Idd-		
4.3	Submódulo 4.3 - Afastamento Ma Afastamento Maternidade	ternidade %	Valor (R\$)	
A A	Aprovisionam. Férias s/ licença maternidade.	1	ναιοι (πφ)	
В	Aprovisionam. 1/3 const. Férias s/ licença maternidade.			
С	Incidência Submódulo 4.1 s/ Grupo licença maternidade.	1		
	Total	1	1	





Sul	bm	ódu	ılo	4.4	_	Res	ci	isão	

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
Α	Aviso prévio indenizado		
В	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		
С	Multa do FGTS s/ aviso prévio indenizado		
D	Aviso prévio trabalhado		
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado		
	Total		

#### Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
Α	Férias (Resolução CNJ 98/09)		
В	Ausência por doença		
С	Licença paternidade / maternidade		
D	Ausências legais		
E	Ausência por Acidente de trabalho		
F	Outros (especificar)		
	Subtotal		
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição		
	Total		

#### Quadro - resumo - módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	
4.2	13 º salário + Adicional de férias	
4.3	Afastamento maternidade	
4.4	Custo de rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	
4.6	Outros (especificar)	
Total		

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
5	custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor R\$	
A	Custos Indiretos			
	Tributos			
	B.1 - PIS			
В	B.2 - COFINS			
	B.3 - ISS			
	B.4 - Outros tributos (especificar)			
С	Lucro			
	Total			

#### A licitante deve preencher esses campos de acordo com o seu regime tributrário (lucro real, presumido ou simples)

B - QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor R\$		
Α	Módulo 1 – Composição da Remuneração			
В	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários			
С	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)			
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas			
Subtotal (A + B +C+ D)				
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro			
	Valor total por empregado			

#### C - Quadro-resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

		O - Quuun O-1030	UNIO TALOR WENDAL DOG CERTIQUE		
Tipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado	Quantidade de empregados por posto	Valor proposto por posto	Quantidade de postos	Valor total do serviço
(A)	(B)	(C)	(D) = (B x C)	(E)	(F) = (D x E)
Supervisor					
VALOR MENSAL DO SERVIÇO					

#### D - Quadro - demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

	Descrição	Valor (R\$)
Α	Valor proposto por unidade de medida	
В	Valor mensal do serviço	
С	Valor global da proposta (valor mensal do serviço X nº meses do contrato).	

Endereço eletrônico oficial, no qual o licitante ou		
CONTRATADA será considerada validamente		
notificada,		



Prazo de entrega: CONFORME EDITAL

Condição de Pagamento: CONFORME EDITAL

Garantia (quando houver):

Prazo de validade da proposta: CONFORME EDITAL

#### Observações:

- 1) Em caso de diversos itens e subitens, a empresa deverá informar os preços de cada um;
- 2) A proposta deverá conter o descritivo de todo o serviço e/ou material ofertado, inclusive contendo as marcas ofertadas e outras informações pertinentes ao objeto.
- 3) Esta proposta está vinculada ao Edital do Pregão Eletrônico 052/22.
- 4) Para fins de incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS, **o faturamento deverá estar em conformidade** com a Lei Municipal nº 13.701/2003.

### DECLARAÇÃO QUE ACOMPANHA A PROPOSTA COMERCIAL

(nome da empresa)	, inscrito no CNPJ n.º	, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).		, portador(a)
da Carteira de Identidade n.º	. e do CPF n.º	DECLARA
SOB AS PENAS DA LEI:		

- 1) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 2) Que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de participar de licitações.
- 3) Declara ainda sob as penas da lei, em especial o art, 299 do Código Penal Brasileiro que:
  - (a) a proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente pela ......(razão social) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
  - **(b)** que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico, quanto a participar ou não da referida licitação;
  - **(c)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
  - (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido



de qualquer integrante da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) antes da abertura oficial das propostas; e

- **(e)** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- **(f)** Declaramos que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que <u>cumprimos plenamente os requisitos de</u> **habilitação** referente ao presente Pregão Eletrônico.
- **(g)** Declaramos que não incorremos nas vedações previstas no art. 38, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016;

Data e assinatura do representante legal	



### **ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de limpeza e jardinagem, sob o regime de empreitada pelo preço global, com a disponibilização de mão-de-obra visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene durante a realização do evento "Carnaval 2023", nas áreas do Parque Anhembi, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

·			
	MINUTA D	E CONTRATO	0
	RATO DE PRESTAÇÃO DE SEF E SI CELEBRAM A SÃO PA		
Contra	ato CCN/GCO n.º /		
Cidade 62.002	lado, a SÃO PAULO TURISMO S./ e e Capital do Estado de São .886/0001-60, doravante deno entada neste ato por	Paulo, inscri minada simp	ita no CNPJ/MF sob o n°
cnpJ/represedue de emplo com a e Cont	sede na Rua, Bair MF sob o nº, dad entada neste ato por, resolvem celebrar o presente Copreitada por preço unitário, com functurada por preço unitário, com functurada n.º 13.303/16 e 10.520/02, da pal n.º 13.278/02, dos Decretos Maredação dada pelo Decreto Municipatratos da SPTURIS, e do instrumentisposições irrestrita e incondicionaln	ro, C jui por diante , cédula de ntrato de Presta damento no dec co <b>052 / 22</b> , qu a Lei Compleme unicipais n.º 43 al nº 54.829/14, nto convocatório	cidade, inscrita no denominada CONTRATADA, identidade nº, CPF n.º ação de Serviços, sob o regime cidido no Processo de Compras de se regerá pelas normas das entar nº 123/06 e 147/14, da Lei 3.406/03, 44.279/03, 54.102/13 do Regulamento de Licitações o, aplicando-se a este contrato
CLÁU	SULA PRIMEIRA: DO OBJETO		
(espec serviço Anexo	sente CONTRATO tem por objeto ificar o objeto do contrato, quantida os de (instalação, montagem, depe I (especificações técnicas e condiç nte do presente instrumento:	ade e o período ndendo do obje	o) compreendendo também os eto), conforme especificado no
Item	Quantidade estimada	Unidade	Especificações
			Preço Unitário R\$ Preço Total R\$



#### CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

0	prazo	de	vigência	do	contrato	será	de	12	(meses)	meses,	tendo	seu	início	no	dia
	/		/		e términ	o no	dia .		_/	/					

O prazo de execução observará o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo contratual, obedecidas às normas legais e regulamentares, poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, iguais ou inferiores ao fixado, observados os dispositivos da Lei Federal nº 13.303/16 e da Lei Federal nº 10.520/02, do Edital, e respectivos anexos, bem como as cláusulas do presente Contrato, além dos preceitos do direito privado aplicáveis.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

#### Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos, relacionados à execução do presente contrato;
- c) Exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto do contratual, de acordo com o previsto no Edital, e respectivos Anexos.

### CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Conduzir os serviços de acordo com as normas legais aplicáveis, e com estrita observância ao Instrumento Convocatório, à Proposta de Preços e a Legislação vigente:
- b) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como no que concerne às condições de habilitação e de qualificação, exigidas no curso do procedimento licitatório, conforme Edital, e respectivos Anexos;
- c) Prestar os serviços, nas datas, horários e locais a serem informados pela CONTRATANTE;
- d) Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho:
- e) Prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços contratados necessários à correção e revisão de falhas, vícios ou defeitos verificados no trabalho, sempre que à CONTRATADA imputáveis. Neste caso específico, se as falhas, vícios



ou defeitos forem corrigidos pela CONTRATADA, no prazo suplementar, concedido a critério da CONTRATANTE, será afastada a aplicação de sanção administrativa;

- f) Responder pelos serviços que executar, na forma do Edital, respectivos Anexos, e da legislação aplicável;
- g) Iniciar e concluir os serviços, nos prazos estipulados pela CONTRATANTE;
- h) Manter, no local dos serviços, um profissional responsável, devidamente credenciado, para prover o que disser respeito à execução do presente Contrato;
- i) Atender a todos os ditames da legislação civil, comercial, trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

#### CLÁUSULA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato, em que se verificarem falhas, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução, ou de materiais e equipamentos empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros, ou à própria CONTRATANTE, independentemente da comprovação de sua culpa, ou dolo, na execução do Contrato. Se as falhas e defeitos forem corrigidos pela CONTRATADA, no prazo suplementar estipulado, concedido a critério da CONTRATANTE, será afastada a aplicação da penalidade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: A responsabilidade da CONTRATADA, por danos causados diretamente a terceiros, ou à CONTRATANTE, não será excluída, ou reduzida, pela presença de fiscalização de ambas as partes, ou pelo acompanhamento da execução contratual pela própria SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS).

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, inclusive os decorrentes de dissídios, acordos e convenções coletivas, previdenciários, fiscais, cíveis e comerciais, que resultem do presente Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: A inadimplência da CONTRATADA, quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, cíveis e comerciais, não transferirá à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor	otal (estimado) de R\$ (	),
sob a dotação orçamentária		e
Nota de empenho		

### CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS



A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos (preços unitários ou global), constantes na cláusula primeira deste Contrato:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes às prestações dos serviços deverão ser emitidos até o último dia do mês e entregues até o 3º (terceiro) dia útil, após a data de emissão, no Setor de Protocolo Geral da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), situado na Rua Boa Vista, 280 – Centro, na Cidade e Capital do Estado de São Paulo, acompanhados das certidões negativas atualizadas do INSS, FGTS, Tributos Federais, Estaduais (se couber), Tributos Mobiliários da Sede, além das relativas à Fazenda do Município de São Paulo (se couber) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CND. Na hipótese de nota fiscal eletrônica, seu encaminhamento poderá se dar por meio eletrônico, através do e-mail <a href="mailto:nfe@spturis.com">nfe@spturis.com</a>, no prazo estipulado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 (trinta) dias fora o mês de emissão do documento fiscal, bem como ensejará multa de 2% (dois por cento) do total da fatura por mês de atraso na emissão, limitado a 20% (vinte por cento).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Após a data da entrega de documento próprio, em que a CONTRATANTE atestou que o objeto foi executado, de acordo com o Edital, e respectivos Anexos, ou após a apuração do valor, descontado do pagamento devido à CONTRATADA, na hipótese de não correção das falhas, vícios ou defeitos, resultantes da execução dos serviços, ou dos materiais e equipamentos empregados, devidamente atestados, a CONTRATADA emitirá nota fiscal, ou fatura dos serviços, e, em 03 (três) dias úteis da emissão dos respectivos documentos, os entregarão no Setor Protocolo Geral da CONTRATANTE, situado na Rua Boa Vista, 280 – Centro, na Cidade e Capital do Estado de São Paulo. Na hipótese de nota fiscal eletrônica, seu encaminhamento poderá se dar por meio eletrônico, através do e-mail <a href="mailto:nfe@spturis.com">nfe@spturis.com</a>, no prazo estipulado, não dispensando sua apresentação física, no protocolo da Contratante.

**PARÁGRAFO QUARTO**: Juntamente com a nota fiscal ou fatura, a CONTRATADA deverá entregar certidões fiscais atualizadas a que se refere o item 1.2 do Anexo II deste edital.

**PARÁGRAFO QUINTO**: Serão aceitas certidões positivas, com efeitos de negativas, bem como certidões positivas, cujos débitos estejam judicialmente garantidos, ou com sua exigibilidade suspensa, por decisão judicial.

PARÁGRAFO SEXTO: O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega, à CONTRATADA, de documento próprio, emitido pela CONTRATANTE, e assinado por ambas as partes, atestando que o objeto foi executado, de acordo com o Edital, e respectivos Anexos, ou após a apuração do valor, descontado do pagamento devido à CONTRATADA, na hipótese de não correção das falhas, vícios ou defeitos, resultantes da execução dos serviços, ou dos materiais e equipamentos empregados,





devidamente atestados. Recaindo o último dia do prazo em sábado, domingo ou feriado, o pagamento far-se-á no primeiro dia útil subsequente. Caso venha ocorrer necessidade de providências complementares, por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que forem cumpridas.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ocorrendo eventual atraso no pagamento, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança, e de juros simples, no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, para fins de compensação de mora (TR+0,5% "pro-rata tempore"), observando-se para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento, e aquela data em que o pagamento ocorreu efetivamente, nos termos da Portaria Nº 05/12 da Secretaria Municipal de Finanças.

PARÁGRAFO OITAVO: Não será realizado o pagamento se em nome da CONTRATADA constarem pendências no "Cadastro Informativo Municipal - CADIN."

PARÁGRAFO NONO: Se em razão da modalidade de licitação for necessária ou conveniente a abertura de conta em instituição bancária determinada pela CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA acolher tal determinação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso se faca necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á, a contar da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data limite para a apresentação da proposta ou do orçamento a que esta proposta se referir, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual com base no Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, nos termos da Portaria SF 389, de 18/12/17.

### CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avencadas, nos termos do instrumento convocatório, respectivos Anexos e da legislação vigente aplicável, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução dos serviços, total ou parcial, execução insatisfatória, atrasos injustificados ou mora na execução.

**PARAGRAFO PRIMEIRO**: A execução do Contrato será acompanhada pelo "Gestor do Contrato", o (a) Sr. (a) Gerente de ...... a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização, quanto à execução contratual, bem como pela emissão de documento próprio, assinado por ambas as partes, atestando que o objeto foi executado, de acordo com o Edital, e respectivos Anexos, ou após a apuração do valor, descontado do pagamento devido à CONTRATADA, na hipótese de não correção das falhas, vícios ou



defeitos, resultantes da execução dos serviços, ou dos materiais e equipamentos empregados, devidamente atestados, necessário para que se processe o pagamento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em documento próprio todas as ocorrências relativas à execução do presente contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, vícios ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato à Autoridade Superior, para ratificação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos, processos de inspeção, e controle adotados para fins de fiscalização da CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer, por escrito, e quando solicitados, todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

**PARÁGRAFO QUARTO**: A qualquer tempo e, independentemente de qualquer formalidade, a CONTRATANTE poderá verificar no local a execução dos serviços, através de pessoa devidamente credenciada e, para tanto, a CONTRATADA assegurar-lhe-á amplo acesso a todas as informações relativas ao cumprimento do presente Contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO**: A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não elimina, em hipótese alguma, a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeição técnica dos serviços executados, bem como pelos materiais empregados em sua execução.

**PARÁGRAFO SEXTO**: Todo material destinado à execução dos serviços, se considerado inadequado, sendo rejeitado pela fiscalização da CONTRATANTE, deverá ser substituído, refazendo-se os serviços, sob a exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, e sem qualquer ônus para a CONTRATANTE. Neste caso específico, se as falhas, vícios e defeitos forem corrigidos pela CONTRATADA, no prazo suplementar, concedido a critério da CONTRATANTE, será afastada a aplicação de sanção administrativa.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os responsáveis pela fiscalização da CONTRATANTE verificarão se os serviços executados pela CONTRATADA conferem com a descrição inserta da Proposta de Preços, determinando o que for necessário à regularização das falhas, vícios ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual, comunicarão o fato, no prazo de até 05 (cinco) dias, à Autoridade Superior, para adoção das medidas cabíveis.

#### CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA

No ato da assinatura do Contrato, a CONTRATADA obriga-se a prestar uma garantia, podendo optar por uma, dentre as modalidades de caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, que será de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, e terá seu



valor atualizado, nas mesmas condições contratuais estabelecidas, nos termos do art. 70, §§ 1º e 2º, da Lei federal nº 13.303/16.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada, ou restituída, após a execução satisfatória das obrigações contratualmente estabelecidas, devendo ser atualizada monetariamente na hipótese de caução em dinheiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO:— A modalidade de garantia contratual a ser prestada, dentre uma das admitidas no art.70, §1º, incisos I, II e III, da Lei federal nº 13.303/16, deverá ser capaz de cumprir todos os fins previstos, sendo utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, bem como das multas aplicadas à CONTRATADA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: As garantias prestadas não poderão ser vinculadas a novas contratações, salvo após sua liberação ou restituição.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução insatisfatória, mora na execução qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil que lhe couber, assegurados o contraditório bem como a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: Advertência, que poderá ser aplicada quando houver execução insatisfatória, ou pequenos transtornos ao desenvolvimento regular dos serviços, desde que a sua gravidade não recomende a aplicação de sanção administrativa mais severa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto não executado, ou não executado na forma solicitada, em caso de inexecução parcial dos serviços, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reiteração, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), sem prejuízo da possibilidade de rescisão do Contrato pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de inexecução total dos serviços, caso em que o presente Contrato será rescindido pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUARTO**: Multa de mora de 1% (um por cento), se houver atrasos injustificados no cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, a ser calculada por dia (ou outro período temporal previsto no Edital, e respectivos Anexos) que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor deste Contrato, à época, ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do presente Contrato pela CONTRATANTE.



**PARÁGRAFO QUINTO**: Em caso de infrações, além das penalidades contratuais previstas, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes penalidades específicas:

- a) Multa de 20% sobre o valor da diária de serviço solicitado, para atrasos de 30 minutos até 01 hora, na entrada ou saída antecipada, em relação aos horários estipulados para início e fim da jornada de trabalho ou para a(s) substituição(ões) da(s) diária(s), por ocorrência;
- b) Caso o atraso ou a saída antecipada ou a substituição da diária ocorra em período superior a 01 hora, essa multa será de 50% do valor da diária vaga, persistindo, contudo, a obrigação da CONTRATADA preenchê-lo imediatamente;
- c) A demora no preenchimento da diária de trabalho, a partir de 01 hora de atraso ou saída antecipada, ensejará a aplicação de uma segunda multa, de valor proporcional ao tempo da demora no preenchimento da diária vaga, contada após a primeira hora de atraso e chegando a 100% (cem por cento) do valor, no caso do seu não preenchimento.
- d) As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, portanto não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;
- e) A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados a CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido.

**PARÁGRAFO SEXTO**: Suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), ora CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- A) Reiteração quanto à execução insatisfatória dos serviços contratados;
- B) Reiteração com relação aos atrasos injustificados na execução e na conclusão dos serviços, em contrariedade ao disposto neste Contrato;
- C) Reiteração na aplicação das penalidades de advertência ou de multa:
- D) Irregularidades que possam ensejar a rescisão do presente Contrato.

**PARÁGRAFO SÉTIMO**: As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com o SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), ora CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, poderão ser aplicadas à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão do presente Contrato, nos termos do art. 84, I, II e III, da Lei federal nº 13.303/16:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados.



**PARÁGRAFO OITAVO**: As sanções de advertência, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), ora CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, com fundamento no art. 83, § 2º, da Lei federal nº 13.303/16.

**PARÁGRAFO NONO**: A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia prestada pela CONTRATADA, com base no art. 82, § 2º, da Lei federal nº 13.303/16.

**PARÁGRAFO DÉCIMO**: Se a multa aplicada for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, seja no âmbito do presente Contrato, ou de quaisquer outros que mantenha com a mesma CONTRATADA, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, a teor dos artigos 82, § 3º e 83, § 1º, da Lei federal nº 13.303/16, podendo ser utilizados meios alternativos de solução de controvérsias, mencionados na Cláusula Décima Quinta.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO**: As sanções previstas nesta Cláusula Décima, por possuírem natureza jurídica administrativa, não eximirão a CONTRATADA do dever de indenizar a CONTRATANTE, por eventuais perdas e danos, decorrentes das infrações contratuais cometidas, nos termos da legislação cível aplicável.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Os prazos das sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), ora CONTRATANTE, não superior a 02 (dois) anos, serão fixados de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida, consoante os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, no caso concreto.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO**: As sanções administrativas serão aplicadas mediante o devido processo legal administrativo, com os meios e recursos a ele inerentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A CONTRATADA poderá apresentar defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos do art. 83, § 2º, da Lei federal nº 13.303/16, contado da notificação da decisão que aplicou a sanção administrativa, através de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, ou por carta, com aviso de recebimento.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO**: A CONTRATADA poderá interpor recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação da decisão que indeferiu a defesa prévia, por intermédio de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, ou por carta, com aviso de recebimento.



**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO**: Na aplicação das sanções de advertência e de multa, a CONTRATADA será notificada mediante publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, nos termos do art. 205 do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Na aplicação das sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, por prazo não superior a 02 (dois) anos, com a CONTRATANTE, a notificação da CONTRATADA dar-se-á através de carta, com aviso de recebimento, com fulcro no art. 205 do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: Será remetida à Secretaria Municipal de Gestão – Seção de Cadastro de Fornecedores, da Prefeitura da Cidade de São Paulo, cópia da decisão definitiva, proferida em sede de recurso administrativo, que aplicar as sanções de suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), por prazo não superior a 02 (dois) anos, a fim de que seja averbada a respectiva sanção no Cadastro Municipal de Fornecedor.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: A Controladoria Geral do Município de São Paulo – CGM/SP será comunicada a respeito das sanções administrativas aplicadas pela SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas e no Cadastro Municipal de Empresas Punidas, nos termos na Lei federal nº 12.846/13.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO

O contrato somente poderá ser alterado por acordo entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar, observadas as hipóteses previstas no art. 81 da Lei federal nº 13.303/16, bem como nos artigos 176 e 177 do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: O Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, a teor do art. 188 do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: Constituem motivos, dentre outros, para a rescisão do Contrato, com fundamento no art. 187, do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS:

- a) Descumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- b) Lentidão no cumprimento do objeto deste Contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;
- c) Atrasos injustificados quanto ao início e conclusão dos serviços;
- d) Paralisação dos serviços sem justa causa, e prévia comunicação à CONTRATANTE;



- e) Subcontratação, total ou parcial, do objeto deste Contrato; a associação da CONTRATADA com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, desde que tais hipóteses não sejam admitidas no presente Contrato; Edital e respectivos Anexos;
- f) Desatendimento às determinações regulares da CONTRATANTE, decorrentes da fiscalização, e do acompanhamento da execução do objeto deste Contrato;
- g) Decretação de falência, ou instauração de insolvência civil, da CONTRATADA;
- h) Dissolução da sociedade, ou o falecimento da CONTRATADA;
- i) Alteração social; modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, ora CONTRATADA, que prejudique a execução do objeto deste Contrato;
- j) Ocorrência de caso fortuito, ou de força maior, regularmente comprovadas, impeditivas da execução do objeto deste Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: O Contrato será rescindido mediante o devido processo legal administrativo, com os meios e recursos a ele inerentes, assegurados o contraditório, e a prévia e ampla defesa, aplicados os parágrafos Décimo Terceiro e Décimo Quarto, da Cláusula Décima, do presente Contrato (no que couber).

PARÁGRAFO QUARTO: Os efeitos da rescisão do Contrato serão operados a partir da comunicação escrita sobre o seu julgamento, ou, na impossibilidade de notificação da CONTRATADA, por meio de publicação oficial, com fulcro no art. 187, § 2º, do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CESSÃO, DA TRANSFERÊNCIA E DA SUBCONTRATAÇÃO

Este Contrato não poderá ser objeto de cessão, de transferência ou de subcontratação.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ANÁLISE DOS RISCOS

A análise dos riscos associados a esta contratação foi realizada com base nas informações da Matriz de Risco anexa a este Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: Os riscos decorrentes da relação contratual foram identificados e, sem prejuízo das outras previsões contratuais, estabeleceram-se os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: A CONTRATADA tem conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e os considerou na formulação de sua proposta.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: É vedada a celebração de aditivos relativos ao equilíbrio econômico financeiro do contrato decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.



### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer; dar; ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar; ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento; doação; compensação; vantagens financeiras ou não financeiras; ou benefícios de quaisquer espécies, que constituam prática ilegal, ou de corrupção, de forma direta ou indireta, quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**PARÁGRAFO ÚNICO**: É permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do Contrato, e a obtenção de cópia autenticada de seu inteiro teor, ou de qualquer de suas partes, admitida a exigência de ressarcimento de custos, com base na Lei federal nº 12.527/11.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE

A CONTRATADA tomou conhecimento do Código de Conduta e Integridade da CONTRATANTE, disponível na página de Governança Corporativa do sítio eletrônico da CONTRATANTE (<a href="http://www.spturis.com.br/transparencia/">http://www.spturis.com.br/transparencia/</a>) e se obriga a requerer que seus empregados o cumpram.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO E DO FORO DE ELEIÇÃO

As importâncias decorrentes de quaisquer sanções impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou eventuais prejuízos que a execução do Contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada, ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, podendo ser utilizados meios alternativos de solução de controvérsias, inclusive quanto ao equilíbrio econômico-financeiro, em especial a conciliação, a mediação, a arbitragem, ou o Comitê de Prevenção e Solução de Disputas, previsto na Lei municipal nº 16.873/18.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer, ou comparecer a juízo, para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, à pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, aos juros de mora de 01% (um por cento) ao mês, às despesas e custas do processo, bem como aos honorários sucumbenciais, na forma que vierem a ser fixados.



**PARÁGRAFO SEGUNDO**: Para dirimir eventuais conflitos, decorrentes deste Contrato, que não possam ser resolvidas por meio amigável, as partes — CONTRATANTE e CONTRATADA, elegem o Foro da Cidade de São Paulo - Comarca da Capital.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA ACEITAÇÃO E DO CUMPRIMENTO

**TESTEMUNHAS** 

A CONTRATANTE e a CONTRATADA, por seus respectivos representantes legais, aceitam todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato, comprometendo-se a cumprir todas as obrigações ora assumidas.

PARAGRAFO UNICO: E, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições
estabelecidas neste instrumento contratual, celebram as partes – CONTRATANTE e CONTRATADA, o presente Contrato, depois de lido, em presença das testemunhas abaixo assinadas.
São Paulo, emdede SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) – CONTRATADA - GESTOR DO CONTRATO -